



# Relatório sobre o Governo do Grupo BPI

Banco BPI 2003

*Este relatório faz parte integrante do Relatório e Contas do Banco BPI 2003*

# Relatório sobre o Governo do Grupo BPI

<b>Declaração de cumprimento</b>	<b>4</b>
<b>1. Introdução</b>	<b>5</b>
<b>2. Princípios orientadores da política de governo do Grupo BPI</b>	<b>6</b>
<b>3. Estrutura, repartição de competências e funcionamento dos órgãos de gestão e controlo do Grupo BPI</b>	<b>7</b>
3.1. Estrutura de governo e fiscalização do Grupo	7
3.2. Assembleia Geral	8
3.3. Conselho de Administração	11
3.4. Comissão Executiva do Conselho de Administração	16
3.5. Comité de Auditoria e de Controlo Interno	22
3.6. Conselho Fiscal	25
3.7. Comissão de Remunerações	26
3.8. Administração do Banco Português de Investimento	27
3.9. Comissão de acompanhamento do governo do Grupo BPI	27
<b>4. Organograma funcional do Grupo</b>	<b>28</b>
<b>5. Gestão de riscos</b>	<b>30</b>
5.1. Princípios da gestão de riscos	30
5.2. Repartição de competências em matéria de controlo e gestão de riscos	30
<b>6. Auditores externos</b>	<b>31</b>
6.1. Independência	31
6.2. Remuneração	32
6.3. Outros mecanismos de salvaguarda	32
<b>7. Remuneração</b>	<b>33</b>
7.1. Política de remuneração	33
7.2. Remuneração dos membros dos Conselhos de Administração do Banco BPI e do Banco Português de Investimento	33
7.3. Programa de remuneração variável em acções	34
7.4. Planos de pensões dos Administradores dos bancos	43
7.5. Crédito aos membros do Conselho de Administração do Banco BPI	43
7.6. Seguros dos Administradores do Banco BPI	44
<b>8. Controlo accionista e transmissibilidade das acções</b>	<b>45</b>
8.1. Controlo accionista	45
8.2. Acordos parassociais relativos ao exercício de direitos sociais ou relativos à transmissibilidade de acções	45

<b>9. Exercício do direito de voto e representação de Accionistas</b>	<b>46</b>
9.1. Promoção do exercício do direito de voto	46
9.2. Atribuição do direito de voto	46
9.3. Procedimentos relativos à representação	46
9.4. Procedimentos relativos ao voto por correspondência	46
9.5. Procedimentos relativos ao voto por meios electrónicos	47
<b>10. Exercício de direitos sociais por entidades do Grupo BPI</b>	<b>48</b>
<b>11. Ética e deontologia</b>	<b>49</b>
11.1. Compromisso para com rigorosas normas de natureza ética e deontológica	49
11.2. Equidade e salvaguarda de situações de conflito de interesses	49
11.3. Violação do sigilo profissional	49
11.4. Actividade de intermediação de valores mobiliários	50
11.5. Combate ao terrorismo e branqueamento de capitais	50
11.6. Prevenção de situações de inside trading	51
11.7. Negócios realizados entre o Banco BPI, de um lado e, do outro, membros do seu Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, titulares de participações qualificadas ou sociedades pertencentes ao Grupo	51
<b>12. Comunicação com o mercado</b>	<b>52</b>
12.1. Princípios de divulgação da informação financeira e outros factos relevantes	52
12.2. Direcção de Relações com os Investidores	52
12.3. Sítio na Internet	53
12.4. Representante para as relações com o mercado	54
<b>13. Acção Banco BPI</b>	<b>55</b>
13.1. Rendibilidade do Accionista	55
13.2. Evolução em bolsa e comunicações ao mercado	55
<b>14. Política de dividendos</b>	<b>56</b>
<b>APÊNDICE</b>	
Outros cargos de administração e fiscalização desempenhados em sociedades pelos membros do Conselho de Administração do Banco BPI, S.A.	57
– Publicações, comunicações e eventos em 2004	58
– Correspondência entre as normas e recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades e o Relatório sobre o governo do BPI	60

# Declaração de cumprimento

O BPI cumpre integralmente as recomendações da CMVM relativas:

- ao governo das sociedades cotadas;
- ao exercício do voto por correspondência nas sociedades abertas;
- à divulgação de informação através da *Internet*.

O sistema de remuneração do Conselho de Administração do Banco BPI e a sua divulgação pública respeitam os princípios e objectivos das Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, nomeadamente a **Recomendação n.º 8**, sem explicitar a remuneração individual de cada um dos seus membros.

O actual sistema de remuneração, em vigor desde 2001, encontra-se descrito em capítulo próprio do Relatório e inclui, para os membros da Comissão Executiva do Conselho de Administração, uma componente variável em acções e opções, com regras próprias, definidas e tornadas públicas em cada exercício. Esta componente foi criada com o objectivo expresso de reforçar o alinhamento dos principais executivos do Banco com os interesses da Instituição e dos Accionistas.

Por sua vez, a informação contida no relatório sobre as condições de remuneração do Conselho de Administração inclui, desde 2001, os seguintes elementos:

- montante total, agregado, de todas as remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração, distinguindo entre membros executivos e não-executivos e entre remunerações fixas e variáveis;

- indicação individualizada da percentagem da remuneração variável que representa, para cada membro da Comissão Executiva do Conselho de Administração, o Programa de Remuneração Variável em Acções (RVA) relativo ao período abrangido pelo Relatório;
- indicação individualizada da quantidade de acções e opções atribuídas a cada membro da Comissão Executiva do Conselho de Administração, no âmbito do Programa de Remuneração Variável em Acções (RVA).

Ponderados os interesses do BPI e dos seus Accionistas actuais e potenciais, as necessidades do mercado e os objectivos invocados nas recomendações da CMVM, a Comissão Executiva do Conselho de Administração considerou que a explicitação das remunerações individuais dos seus membros não acrescenta informação relevante para aqueles interesses, necessidades e objectivos, em relação às práticas já seguidas pelo Banco, que acolheu, por antecipação, o essencial da Recomendação n.º 8 da CMVM, segundo a qual a remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada por forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade e deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais.

# 1. Introdução

O Conselho de Administração do Banco BPI vem submeter à apreciação dos seus Accionistas e do mercado o seu *Relatório sobre o Governo do Grupo BPI*, relativo ao exercício de 2003, em cumprimento do seu dever de informação e transparência e em conformidade com as normas em vigor.

O Conselho de Administração do BPI tem procurado apresentar um relatório cada vez mais completo, com a preocupação de responder positivamente às iniciativas<sup>1</sup> da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e de aperfeiçoar o modelo de governo do banco e a respectiva política de reporte, de acordo com as reflexões publicadas por diversos organismos europeus, nomeadamente a Comissão Europeia.

## Aperfeiçoamentos no Relatório de 2003

De entre todos os melhoramentos realizados no *Relatório sobre o Governo do Grupo BPI* relativo ao exercício de 2003, merecem especial destaque os seguintes:

- descrição sucinta da actividade desenvolvida e principais decisões tomadas pelos órgãos sociais do Banco BPI no exercício de 2003;
- revisão da relação de competências e de regras de funcionamento do Conselho de Administração do Banco BPI, da Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI e do Comité de Auditoria e de Controlo Interno, em virtude da alteração dos respectivos regulamentos em 2003;
- prestação de informação complementar acerca da remuneração dos membros do Conselho de Administração;
- prestação de informação sobre a remuneração e independência dos auditores externos do Banco BPI;
- aprofundamento do tema "ética e deontologia", designadamente dos aspectos associados à salvaguarda de conflitos de interesses, violação do sigilo profissional, diligência e lealdade na actividade de intermediação de valores mobiliários, combate ao terrorismo, branqueamento de capitais e prevenção de situações de *inside trading*;
- enumeração das propostas apresentadas à Assembleia Geral de Accionistas nos últimos quatro anos e dos resultados das respectivas votações, bem como a agenda preliminar da Assembleia Geral Anual, que se realizará no dia 20 de Abril de 2004, e canais disponíveis para a obtenção de informação sobre o evento;
- indicação da actividade desenvolvida pela Direcção de Relações com Investidores em 2003, incluindo informação pormenorizada sobre os conteúdos e funcionalidades do *site* de Relações com Investidores.

1) Consubstanciadas, principalmente, na aprovação do Regulamento da CMVM n.º 11 / 2003 e na revisão das suas "Recomendações sobre o Governo das Sociedades Cotadas"

## 2. Princípios orientadores da política de governo do Grupo BPI

### Princípios orientadores da política de governo do Grupo BPI

---

#### 1 **Transparência da gestão**

**Informação interna** – permite aos membros do Conselho de Administração, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros do Comité de Auditoria e de Controlo Interno levar a cabo, com facilidade e eficácia, as suas funções de supervisão e fiscalização.

**Informação externa** – permite aos Accionistas, às autoridades, aos auditores, aos investidores e à comunidade, em geral, avaliar a qualidade e a conformidade da informação prestada e dos resultados alcançados.

#### 2 **Independência**

da gestão executiva relativamente a qualquer Accionista individual ou a interesses específicos.

#### 3 **Equidade**

no relacionamento com os Accionistas, com os Clientes e com os Colaboradores.

#### 4 **Lealdade**

através da implementação de mecanismos que previnam a ocorrência de situações de conflito de interesses.

#### 5 **Eficiência**

no funcionamento e interação de todos os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade.

#### 6 **Rigor**

na administração dos diversos riscos subjacentes à actividade do Grupo.

#### 7 **Partilha**

através da adopção de modelos colegiais nos processos de tomada de decisão e no fomento do trabalho de equipa.

#### 8 **Desempenho e mérito**

como critérios fundamentais da política de remuneração dos Colaboradores e Administradores.

#### 9 **Harmonia**

No alinhamento entre os interesses dos Accionistas e dos Administradores e Colaboradores

#### 10 **Criação de valor**

como objectivo último da Administração e dos Colaboradores do BPI.

---

### 3. Estrutura, repartição de competências e funcionamento dos órgãos de gestão e de controlo do Grupo BPI

#### 3.1. ESTRUTURA DE GOVERNO E FISCALIZAÇÃO DO GRUPO

As grandes linhas estratégicas do Grupo BPI são definidas pelo Conselho de Administração do Banco BPI. Tais orientações, periodicamente validadas em Assembleia Geral de Accionistas, são depois implementadas pela Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI, cuja actividade é sistematicamente acompanhada pelo Conselho de Administração.

Com efeito, o Conselho de Administração aprova o plano e orçamento anual; avalia a evolução do Grupo face ao orçamento; delibera sobre a tomada de participações mais significativas em instituições financeiras, sobre a aquisição de posições de elevado montante no capital de outras empresas; acompanha a evolução de riscos de crédito e dos riscos de mercado; avalia a gestão dos fundos de pensões e o comportamento da carteira de participações financeiras e a gestão dos fundos de pensões relativamente às principais instituições com que concorre no mercado; e analisa os juízos emitidos por agências de *rating*, por entidades de supervisão e por analistas financeiros sobre a actividade do Grupo BPI. Nas reuniões plenárias – em 2003 realizaram-se sete – são ainda aprovados os resultados trimestrais do Grupo e a comunicação dos mesmos ao mercado.

A Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI é o órgão executivo responsável pela gestão da actividade do Grupo, e as funções mais relevantes que assume são a alocação de capital, a avaliação da rentabilidade dos principais negócios, a gestão dos riscos financeiros, a decisão sobre os riscos de crédito e o acompanhamento dos mesmos, a decisão de investimento ou de desinvestimento nas participações de capital, e a definição da política de recursos humanos.

A fim de assegurar um mais estreito acompanhamento de todas as áreas de risco do Grupo BPI, foi criado, em 1999, no âmbito do Conselho de Administração, o Comité de Controlo Interno,

que recentemente passou a designar-se Comité de Auditoria e de Controlo Interno.

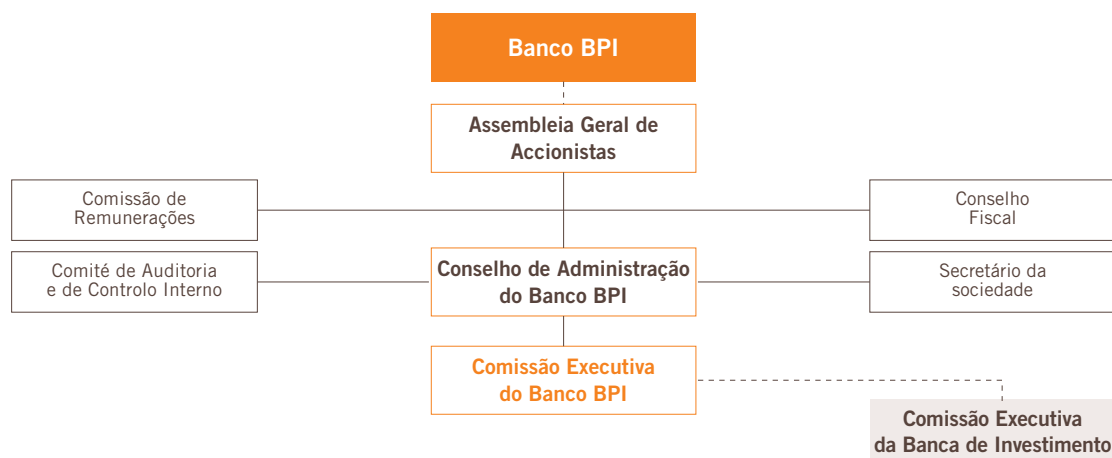
Este órgão integra quatro Administradores não-executivos, dos quais dois são vice-presidentes do Conselho de Administração, e tem por principais funções a escolha dos auditores externos, a fixação dos programas anuais para as auditorias internas e externas, o acompanhamento dos procedimentos do sistema de controlo interno dos dois bancos portugueses do Grupo, bem como das áreas cuja actividade dê lugar aos riscos operacionais mais importantes para o Grupo BPI.

Ao Conselho Fiscal compete acompanhar toda a actividade do Banco BPI, zelando pela observância da lei e dos estatutos.

A Comissão de Remunerações fixa a remuneração dos titulares dos órgãos sociais do Banco BPI e procede à avaliação dos elementos da Comissão Executiva do Banco BPI e do Conselho de Administração do Banco Português de Investimento, com vista à determinação das respectivas remunerações variáveis anuais.

O Secretário da Sociedade, além de desempenhar as funções previstas na lei, é responsável pelas relações com as autoridades de supervisão e fiscalização, nomeadamente, o Banco de Portugal, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)<sup>1</sup>, o Instituto de Seguros de Portugal, a Direcção Geral de Impostos e Inspecção de Finanças. Compete ainda ao Secretário do Banco BPI elaborar as actas do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, promovendo a circulação das mesmas por todos os membros e assegurando o envio dos documentos de apoio às reuniões do Conselho de Administração.

Os estatutos do Banco BPI estão disponíveis no *web site* de Relações com Investidores localizado no endereço [www.ir.bpi.pt](http://www.ir.bpi.pt).



1) Em articulação com o Representante para as Relações com o Mercado de Valores Mobiliários.

## 3.2. ASSEMBLEIA GERAL

### Composição, modo de participação e atribuições

A Assembleia Geral (AG) é o órgão social constituído pelos Accionistas com direito a voto – isto é, todos os titulares de, pelo menos, mil acções do Banco BPI – que aprecia matérias de vital importância para a vida da sociedade, sobre elas delibera e vota.

#### PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

- Eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Comissão de Remunerações e da Mesa da Assembleia Geral.
- Apreciação do relatório anual do Conselho de Administração, discussão e votação do balanço e contas consolidadas e individuais, assim como o parecer do Conselho Fiscal.
- Apreciação da orientação estratégica e das políticas adoptadas.
- Deliberação sobre a aplicação dos resultados do exercício, os aumentos de capital e a emissão de obrigações convertíveis em acções ou conferentes do direito a subscrever acções.
- Deliberação sobre alterações aos estatutos.

Os Accionistas que não possuam mil acções podem agrupar-se, de forma a perfazer este número, e adquirir assim direito de voto. Por disposição estatutária, não são considerados os votos emitidos por um só Accionista, em nome próprio ou como representante de outro ou de outros, que excedam 12.5% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

Os Accionistas dispõem de diversas formas de participação na Assembleia: presencial, mediante representação (por outros Accionistas ou por terceiros), voto por correspondência postal e, pela primeira vez, na Assembleia Geral Anual a realizar em 20 de Abril de 2004, poderão exercer o voto por correspondência electrónica.

### Composição da Mesa da Assembleia Geral

<b>Presidente</b>	Rui Manuel Chancerelle de Machete
<b>Vice-Presidente</b>	Vasco Manuel Airão Marques
<b>Secretários</b>	Galucho – Indústrias Metalomecânicas, S.A. (representada por Vitalina Justino Antunes) Produtos Sarcol, Lda. (representada por Estela M. Barbot)

### Regras de funcionamento

A Assembleia Geral Anual deve, por lei, reunir até ao final do mês de Maio.

O Presidente da Mesa deverá proceder à convocação extraordinária da Assembleia Geral, sempre que tal lhe seja solicitado pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, por Accionistas titulares de acções correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social ou noutros casos previstos na lei.

A Assembleia Geral pode deliberar, em primeira convocação, qualquer que seja o número de Accionistas presentes ou representados. Exceptua-se a votação de propostas relativas a alterações nos estatutos do Banco ou operações de fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, entre outras situações especiais previstas na lei. Nestes casos, é necessário que estejam presentes ou representados Accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a um terço do capital social. Em segunda convocação, a Assembleia pode deliberar, seja qual for o número de Accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

Nas últimas três Assembleias, realizadas a 3 de Abril de 2002, 8 de Novembro de 2002 e 10 de Abril de 2003, estiveram presentes ou representados Accionistas detentores de acções correspondentes a 57.2%, 60.4% e 59.3% dos direitos de voto, respectivamente.

O Accionista ou Accionistas que possuam acções correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social podem requerer que na ordem de trabalhos de uma Assembleia Geral, já convocada ou a convocar, sejam incluídos determinados assuntos.

Já no decorrer das Assembleias Gerais, qualquer Accionista pode requerer que lhe sejam prestadas as informações necessárias a formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. Não obstante a faculdade expressa no parágrafo anterior, as propostas apresentadas à Assembleia de Accionistas têm sido, em geral, da iniciativa do Conselho de Administração.

### Resultados das Assembleias de Accionistas desde 2000

As propostas apresentadas em Assembleia Geral têm sido, consistentemente, aprovadas pela totalidade ou quase totalidade dos Accionistas presentes ou representados, conforme é possível verificar no quadro seguinte.



**Propostas (em termos genéricos) apresentadas nas Assembleias de Accionistas realizadas nos últimos quatro anos e percentagem de votos a favor que obtiveram**

	29 Mar. 00	19 Set. 00	29 Mar. 01	26 Jun. 01	03 Abr. 02	08 Nov. 02	10 Abr. 03
Relatório e contas	99.99%	-	99.99%	-	99.84%	-	99.986%
Aplicação de resultados	99.99%	-	99.99%	-	99.83%	-	100.000%
Apreciação geral da administração e fiscalização <sup>1</sup>	99.99%	-	99.98%	-	99.84%	-	99.546%
Aquisição e alienação de acções próprias	-	99.988%	-	-	99.84%	-	99.998%
Eleição trienal dos órgãos sociais	-	-	-	-	99.84% <sup>2</sup>	-	-
Alteração dos estatutos	-	-	-	-	-	-	100.000%
Reorganização societária	-	-	-	100.00%	-	100.00% <sup>3</sup>	-
Alteração da composição do Conselho de Administração	-	-	-	99.99%	-	-	99.998%
Aumento de capital	-	99.988% <sup>4</sup>	-	-	99.84%	-	-

1) Proposta de voto de confiança e louvor aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal apresentada por um Accionista.

2) Proposta de um Accionista.

3) Nesta Assembleia foram votadas quatro propostas, todas referentes ao projecto de reorganização societária concluído no final de 2002.

4) Associada a esta proposta, foi ainda votada uma outra, relativa à limitação do direito de preferência dos Accionistas, que foi aprovada com igual percentagem de votos.

A última Assembleia Extraordinária decorreu no dia 8 de Novembro de 2002, com o objectivo de deliberar sobre as propostas apresentadas relativas aos seguintes projectos:

- projecto de fusão por incorporação da BPI Ventures e da Dixit – Investimentos Estratégicos no BPI SGPS;
- projecto de cisão do Banco Português de Investimento, na modalidade de cisão-fusão, envolvendo o destaque de elementos do respectivo património para o BPI SGPS cisão que, nos termos do respectivo projecto, envolvia igualmente a redução do capital social do Banco Português de Investimento, de 175 180 000 euros para 20 000 000

euros e a correspondente alteração do artigo 4.º dos estatutos daquela sociedade cindida;

- projecto de fusão por incorporação do Banco BPI no BPI SGPS e alteração dos artigos 1.º, 3.º e 8.º do contrato de sociedade do BPI SGPS, a fim de possibilitar a esta sociedade o exercício da actividade bancária, bem como a emissão de *warrants* autónomos;
- projecto de fusão por incorporação da BPI Factor, da BPI Leasing e da Estratégia, SGPS, no BPI SGPS.

Estas propostas foram aprovadas por unanimidade.

### Reunião da Assembleia Geral Anual em 2003

A Assembleia Geral de Accionistas do Banco BPI reuniu, em 2003, por uma única vez, no dia 10 de Abril. Estiveram presentes ou representados Accionistas detentores de acções correspondentes a 59.3% dos direitos de voto, tendo os Accionistas deliberado e aprovado as propostas que se seguem.

	Percentagem de votos		
	A favor	Abstenções	Contra
Relatório de gestão e contas individuais e consolidadas do Banco BPI, referentes ao exercício de 2002.	99.986%	0.014%	-
Aplicação dos resultados do exercício de 2002, incluindo a distribuição de um dividendo de oito cêntimos a cada uma das 760 000 000 acções representativas do capital social, em 31 de Dezembro de 2002.	100.000%	-	-
Voto de confiança e louvor ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, extensivo a todos e a cada um dos membros dos órgãos sociais, pelo modo como exerceram os respectivos mandatos durante o exercício de 2002.	99.546%	0.446%	0.009%
Alteração dos artigos 2.º, 7.º, 8.º, 11, 14, 16, 17 e 18 dos estatutos da Sociedade.	100.000%	-	-
Aquisição e alienação de acções próprias.	99.998%	-	0.002%
Ratificação da cooptação feita para preenchimento de uma vaga no Conselho de Administração.	99.998%	0.002%	-

O BPI adopta a política de anunciar publicamente, após conclusão da Assembleia Geral, os resultados das deliberações dos Accionistas através de comunicado difundido no *web site* da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), enviado aos órgãos de comunicação social generalistas e especializados e através do *web site* de Relações com Investidores do BPI ([www.ir.bpi.pt](http://www.ir.bpi.pt)).

### Assembleia Geral Anual – 20 de Abril de 2004

A próxima Assembleia Geral Anual realizar-se-á no dia 20 de Abril, pelas 11 horas, na Fundação de Serralves, na cidade do Porto. O Conselho de Administração irá propor aos Accionistas a deliberação e votação:

1. do relatório de gestão e contas individuais e consolidadas do Banco BPI, relativas ao exercício de 2003;
2. da proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2003;

3. da apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. do preenchimento de uma vaga no Conselho de Administração;
5. de uma proposta de alteração do artigo 12 dos estatutos da Sociedade;
6. da aquisição e alienação de acções próprias.

O BPI tem a preocupação permanente de estimular a participação dos Accionistas na vida da Sociedade, designadamente, nas reuniões da Assembleia Geral. Para o efeito, promove activamente o exercício do direito de voto – presencial, por representação ou por correspondência postal e electrónica, facultando aos Accionistas – muito para além daquilo que lhe seria exigível por lei – toda a informação e meios necessários à participação destes nas referidas reuniões. Toda a informação é facultada aos Accionistas, simultaneamente, em língua portuguesa e inglesa.

### Informação preparatória da Assembleia Geral de Accionistas de 20 de Abril de 2004 e meios de informação disponíveis

	Canais de Comunicação								Data de disponibilidade nos canais BPI
	Disponibilizados pelo BPI					Outros canais			
	Presencialmente <sup>1</sup>	Internet ( <a href="http://www.ir.bpi.pt">www.ir.bpi.pt</a> )	E-mail ( <a href="mailto:ag2004@bpi.pt">ag2004@bpi.pt</a> )	Linha telefónica informativa sobre a AGA (226 073 333)	Correio Postal		Web site da CMVM ( <a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a> )	Media	
				Por iniciativa do BPI	Por solicitação do accionista <sup>2</sup>				
<b>Elementos obrigatórios por lei ou regulamento<sup>3</sup></b>									
Convocatória	✓	✓	✓	—	✓ <sup>4</sup>	✓	✓	✓	19 Março 04
Propostas do Conselho de Administração:									
Alteração dos estatutos	✓	✓	✓	—	✓ <sup>4</sup>	✓	✓	—	19 Março 04
Outras propostas	✓	✓	✓	—	✓ <sup>4</sup>	✓	✓	—	5 Abril 04
Relatório e contas <sup>5</sup> referente ao exercício de 2003	✓	✓	✓	—	—	✓	✓	—	5 Abril 04
Outros cargos de administração e fiscalização desempenhados em outras sociedades pelos membros dos órgãos sociais	✓	✓	✓	—	—	✓	✓	—	5 Abril 04
Nome, qualificações e experiência profissional de um novo membro a propor para o Conselho de Administração	✓	✓	✓	—	✓	✓	✓	—	5 Abril 04
<b>Elementos adicionais disponibilizados pelo BPI</b>									
Minutas para o exercício de voto por representação	✓	✓	✓	—	✓ <sup>4</sup>	✓	—	—	30 Março 04
Solicitação de emissão de declaração de registo e mobilização	✓	✓	✓	—	✓ <sup>4</sup>	✓	—	—	30 Março 04
Boletins de voto para o exercício de voto por correspondência postal	✓	✓	✓	—	✓ <sup>4</sup>	✓	—	—	30 Março 04
Minutas para o exercício de voto por correspondência electrónica	✓	✓	✓	—	✓ <sup>4</sup>	✓	—	—	30 Março 04
Esclarecimento de questões	✓	✓	✓	✓	—	✓	—	—	19 Março 04
Estatutos e regulamentos do Banco BPI	✓	✓	✓	—	—	✓	—	—	19 Março 04
Resultados das votações das propostas	✓	✓	✓	✓	—	✓	✓	—	20 Abril 04

1) Na sede do Banco BPI (Direcção de Relações com Investidores, Rua Tenente Valadim, n.º 284, 3.º andar, Porto) e em Lisboa, na Direcção de Relações Públicas, no Largo Jean Monnet, n.º 1, 1.º andar.

2) Endereço postal: Assembleia Geral de Accionistas - Abril de 2004, Departamento de Títulos - Área de Fundos e Serviços, Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto.

3) Código das Sociedades Comerciais (artigo 289) e Regulamentos da CMVM (n.º 11/2003).

4) Enviados a Accionistas detentores de 5 ou mais direitos de voto.

5) Relatório de gestão, contas individuais e consolidadas, certificação legal das contas e parecer do Conselho Fiscal.

### 3.3. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Competências do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Banco BPI é o órgão social ao qual cabe zelar pelos interesses gerais da Sociedade, praticando todos os actos necessários ou convenientes para o desenvolvimento das actividades previstas no objecto social. O Conselho de Administração tem delegado numa Comissão Executiva a gestão corrente da Sociedade, dentro dos limites definidos pelo respectivo regulamento.

#### Competências do Presidente do Conselho de Administração

Cabe ao Presidente do Conselho de Administração coordenar a actividade do Conselho, dirigindo as respectivas reuniões e velando pela execução das suas deliberações. Ao Presidente compete ainda, em primeira linha, a responsabilidade de representar a instituição junto dos poderes públicos e demais autoridades.

#### PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Escolher a Comissão Executiva e estar sistematicamente a par da respectiva actividade.
- Aprovar o plano estratégico, bem como o plano e orçamento anual do Grupo BPI, acompanhando periodicamente a execução do mesmo.
- Aprovar exposições de risco superiores a 15% do capital próprio e manter-se informado a respeito das mesmas.
- Apreciar, anualmente, o sistema interno de *rating*, aplicado a todas as empresas com risco de crédito e cujo volume de vendas seja superior a 1.25 milhões de euros.
- Analisar a evolução das principais participações de capital do Grupo BPI.
- Deliberar sobre investimentos e parcerias estratégicas.
- Acompanhar a evolução das responsabilidades e dos activos dos fundos de pensões dos Colaboradores do Grupo.
- Preparar os documentos de prestação de contas e a proposta de aplicação de resultados a apresentar à Assembleia Geral.
- Propor à Assembleia Geral eventuais alterações aos estatutos, aumentos de capital e emissões de obrigações que não sejam da sua competência (isto é, obrigações convertíveis em acções e obrigações conferentes do direito a subscrever acções).
- Deliberar a emissão de obrigações, quando para tal for competente.
- Aprovar os códigos de conduta das sociedades que domina totalmente.
- Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, instaurar e contestar quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais, confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções e comprometer-se em arbitrios.
- Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos;
- Constituir mandatários para a prática de determinados actos, ou categorias de actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos.

## Composição do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Banco BPI é, actualmente, composto por 19 membros, dos quais sete constituem a Comissão Executiva.

### Composição do Conselho de Administração do Banco BPI

	Conselho de Administração			Comité de Auditoria e de Controlo Interno	Comissão de Remunerações
	Comissão Executiva	Administradores não-executivos			
		Não-independentes	Independentes		
<b>Presidente</b>					
Artur Santos Silva	Presidente				
<b>Vice-Presidentes</b>					
Carlos da Câmara Pestana		○		○	Presidente <sup>3</sup>
Fernando Ulrich	Vice-Presidente				
Rui Octávio Matos de Carvalho			○	Presidente	
<b>Vogais</b>					
Alfredo Rezende de Almeida			○	○	○ <sup>4</sup>
António Domingues	●				
António Farinha Morais	●				
Armando Leite de Pinho			○		○ <sup>5</sup>
Fernando Ramirez <sup>1</sup>		○		○	
Isidro Fainé Casas		○			
João Sanguinetti Talone			○		
José Pena do Amaral	●				
Klaus Dührkop			○		
Manuel de Oliveira Violas			○		
Manuel Ferreira da Silva	●				
Maria Celeste Hagatong	●				
Diethart Breipohl <sup>2</sup>		○			
Roberto Egydeo Setúbal		○			
Tomaz Jervell			○		

1) Em representação da Caixa Holding, S.A.

2) Em representação da RAS International, N. V.

3) Em representação da IPI – Itaúsa Portugal, SGPS, S.A.

4) Em representação da Cotesi – Companhia de Têxteis Sintéticos, S.A.

5) Em representação da Arsoipi – Indústria Metalúrgica Arlindo Soares de Pinho, S.A.

Os membros do Conselho de Administração são eleitos por períodos de três anos, sendo sempre possível a sua reeleição.

### Qualificação dos membros do Conselho de Administração quanto à independência

O Conselho é composto por dezanove membros. De acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento da CMVM n.º 11 / 2003, cinco Administradores do Banco BPI qualificam-se como «não-independentes» pelo facto de exercerem funções de administração em sociedades susceptíveis de serem consideradas como concorrentes do BPI. A saber:

- os Administradores Carlos da Câmara Pestana e Roberto Egydeo Setúbal exercem funções de administração em bancos do Grupo Itaú;
- os Administradores Isidro Fainé Casas e Fernando Ramirez exercem funções de administração ou direcção em instituições de crédito do Grupo La Caixa;

- o Administrador Diethart Breipohl exerce funções de administração no Crédit Lyonnais e no Banco Popular Español.

Informa-se, por outro lado, que o Administrador não-executivo Klaus Dührkop representa o Accionista Allianz, detentor, em 31 de Dezembro de 2003, de 8.8% do capital do BPI; o Administrador não-executivo Armando Leite de Pinho e pessoas e entidades com ele relacionadas detêm 2.9% do capital do BPI; o Administrador não-executivo Manuel de Oliveira Violas é Presidente do Conselho de Administração da Violas, SGPS, S.A., detentora de uma participação de 2.9% no capital do BPI; e o Administrador não-executivo Tomaz Jervell é o presidente do Conselho de Gerência da AutoSueco, Lda., sociedade que controla 1.6% do capital social do BPI.

### Regras de funcionamento

O Conselho de Administração só pode deliberar estando presente ou estando representada a maioria dos seus membros. As decisões são tomadas por maioria absoluta de votos e o Presidente tem voto de qualidade. Qualquer membro do Conselho de Administração pode fazer-se representar por outro membro do Conselho de Administração, mas nenhum poderá representar, em cada reunião, mais de um membro.

### Informação aos membros não-executivos

Com o objectivo de manter os Administradores não-executivos permanentemente informados sobre a situação do Grupo é-lhes enviada mensalmente informação sobre a situação económico-financeira consolidada do Grupo, bem como sobre a evolução e situação das principais unidades de negócio e do fundo de pensões do Banco BPI. Esta informação contém texto justificativo das alterações mais salientes e inclui, sempre que possível, a comparação da evolução no mês e a acumulada com o orçamento e com o período homólogo do ano anterior. Paralelamente, os Administradores não-executivos são regularmente informados das principais decisões tomadas pela Comissão Executiva através de documento preparado pelo Secretário da Sociedade, que assiste a todas as reuniões da Comissão Executiva e elabora as respectivas actas.

### Regulamentos e códigos de conduta

Cabe ainda ao Conselho de Administração regular o seu funcionamento interno, através da elaboração e aprovação de regulamentos. A mais recente revisão dos regulamentos do Conselho de Administração e da Comissão Executiva ocorreu em 3 de Dezembro de 2003. Os Accionistas podem consultar os referidos regulamentos na sede da Sociedade e no [site www.ir.bpi.pt](http://www.ir.bpi.pt).

Os membros do Conselho de Administração estão vinculados a um rigoroso dever de confidencialidade sobre as matérias discutidas nas reuniões do Conselho, e os membros que façam parte da Comissão de Remunerações e do Comité de Auditoria e de Controlo Interno estão obrigados ao cumprimento do mesmo dever, quanto às reuniões destes órgãos.

Os membros do Conselho de Administração encontram-se vinculados, de forma idêntica, a rigorosos deveres de informação e actuação, com o objectivo de assegurar que, no desempenho das suas funções, não possam vir a colocar-se em situação em que haja ou possa haver conflitos de interesses.

### CONFLITOS DE INTERESSES

#### Artigo 9.º do Regulamento do Conselho de Administração

1. Os membros do Conselho de Administração devem dar conta de qualquer interesse, directo ou indirecto, que eles, algum dos seus familiares ou entidades a que profissionalmente se encontrem ligados, possam ter na Empresa em relação à qual seja considerada a possibilidade de uma tomada de participação ou de os bancos ou sociedades do Grupo BPI concederem um financiamento ou prestarem algum serviço.
2. Nas circunstâncias referidas no número anterior, deverão eles descrever a natureza e extensão de tal interesse e, caso este seja substancial, abster-se de participar na discussão e / ou votação de qualquer proposta que a essa operação diga respeito.

A lei portuguesa<sup>1</sup> estabelece que os Administradores, assim como os membros do Conselho Fiscal, são solidariamente responsáveis para com a sociedade e para com os credores sociais<sup>2</sup>, respondendo pela inobservância culposa de disposições legais e dos deveres estatutários.

Os membros do Conselho de Administração detinham, em nome individual, em 31 de Dezembro de 2003, 0.5% do capital social e representavam Accionistas ou exerciam cargos de administração em Accionistas, que, à data de 31 de Dezembro de 2003, eram detentores de acções correspondentes a 48.3% do capital do Banco BPI.

A relação dos cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração do Banco BPI em empresas do Grupo BPI ou em outras sociedades é apresentada em apêndice a este relatório.

1) Código das Sociedades Comerciais – Capítulo VII: "Responsabilidade civil pela constituição, administração e fiscalização da sociedade".

2) Quando o património da Sociedade se torne insuficiente para a satisfação dos referidos créditos.

### Exercício das funções do Conselho em 2003

O Conselho de Administração reuniu por sete vezes em 2003. Nas reuniões de 29 de Janeiro e 3 de Março de 2004 o Conselho de Administração apreciou e deliberou sobre matérias respeitantes ao exercício de 2003, em especial a aprovação das propostas de relatório e contas do exercício e das propostas de

distribuição de resultados a apresentar aos Accionistas. Durante o exercício de 2003, e nas reuniões de 29 de Janeiro e 3 de Março de 2004, o Conselho de Administração do Banco BPI ponderou e aprovou, entre outras, as matérias que abaixo se indicam.

### Principais deliberações do Conselho de Administração

<b>Definição das políticas gerais do Grupo</b>	
Início de reflexão tendo em vista as opções estratégicas do Grupo BPI num horizonte de médio prazo.	29 Janeiro 2004
<b>Aprovação dos planos e orçamentos</b>	
Aprovação da alteração do Orçamento do Grupo BPI para 2003.	24 Abril 2003
Aprovação do Plano e Orçamento do Grupo BPI para 2004.	3 Dezembro 2003
<b>Prestação de contas e proposta de aplicação de resultados</b>	
Aprovação do projecto de Relatório e Contas e da Proposta de Aplicação de Resultados, relativos aos exercícios de 2002 e 2003 para apresentar à Assembleia Geral de Accionistas.	27 Fevereiro 2003 3 Março 2004
<b>Emissão de obrigações</b>	
Renovação / revisão do “Euro Medium Term Note Programm” (EMTN Programme) e elevação do respectivo montante global.	24 Abril 2003
<b>Iniciativas de apresentação de propostas à Assembleia Geral de Accionistas</b>	
Aprovação da proposta de Convocatória das Assembleias Gerais Ordinárias de Accionistas, realizada em 10 Abril 2003 e a realizar em 20 Abril 2004, bem como as propostas a apresentar pelo Conselho de Administração naquelas Assembleias.	27 Fevereiro 2003 3 Março 2004
<b>Competência legal</b>	
Aprovação do projecto de fusão, por incorporação, da sociedade Crediuniverso – Serviços de Marketing, S.A. no Banco BPI, S.A.	11 Setembro 2003
<b>Normas de funcionamento interno</b>	
Aprovação da designação do Vice-Presidente Fernando Ulrich para o cargo de Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Administração com efeitos a partir da realização da Assembleia Geral de Accionistas convocada para o dia 20 Abril 2004	3 Dezembro 2003
Aprovação da introdução de alterações nos Regulamentos do Conselho de Administração, da Comissão Executiva do Conselho de Administração e do Comité de Auditoria e Controlo Interno.	24 Abril 2003 3 Dezembro 2003
<b>Prosecução dos interesses gerais da sociedade, assegurar a gestão dos seus negócios</b>	
Apreciação das contas consolidadas, relativas aos exercícios de 2002 e 2003, respectivamente, e deliberação sobre a sua divulgação pública.	3 Fevereiro 2003 29 Janeiro 2004
Aprovação das contas consolidadas do primeiro semestre 2003 e deliberação sobre a sua divulgação pública.	30 Julho 2003
Apreciação das contas consolidadas dos primeiro e terceiro trimestres 2003, respectivamente, e deliberação sobre a sua divulgação pública.	24 Abril 2003 23 Outubro 2003
Análise da evolução do comportamento das acções do Banco BPI em bolsa.	2003: 3 Fev., 27 Fev., 24 Abr., 30 Jul., 23 Out. e 3 Dez. 2004: 27 Jan. e 3 Mar.
Análise das exposições individuais a riscos de crédito superiores a 15% dos capitais próprios consolidados do BPI e análise, em 23 Outubro 2003, dos resultados da aplicação dos sistemas de avaliação do risco quer na área de crédito a empresas quer na área de negócios com particulares (especialmente crédito hipotecário) e pequenos negócios.	2003: 27 Fev., 30 Jul. e 23 Out. 2004: 3 Mar.
Análise das responsabilidades por pensões de reforma e de sobrevivência e a respectiva cobertura pelo Fundo de Pensões bem como a rentabilidade por este conseguida.	2003: 24 Abr., 30 Jul., 23 Out. e 3 Dez. 2004: 29 Jan. e 3 Mar.
Análise da evolução dos principais investimentos que integram a carteira de participações financeiras do BPI e aprovação, em 30 Jul. 2003, da alienação da participação no Banc Post e da aquisição de 50% do capital social da Crediuniverso.	30 Jul., 23 Out. e 3 Dez. 2003
Análise da evolução do programa de redução dos efectivos do Grupo.	24 Abril 2003
Apreciação dos critérios de aplicação do RVA – Programa de Remuneração Variável em Acções pelo desempenho dos Membros da Comissão Executiva do Conselho de Administração e demais Colaboradores durante o exercício de 2003 e aprovação, em 3 Dezembro 2003 e em 3 Março 2004, de alterações ao mesmo programa.	27 Fevereiro 2003 3 Dezembro 2003 3 Março 2004
Análise da situação e perspectivas da economia portuguesa.	24 Abr., 30 Jul. e 3 Dez. 2003
Aprovação da prestação de garantia pelo Banco BPI à emissão pelo BPI Capital Finance Ltd (ou outra subsidiária a constituir para o efeito) de até duzentos e cinquenta milhões de euros de acções preferenciais sem voto.	30 Julho 2003
O Conselho de Administração foi informado pelo Presidente do Comité de Auditoria e de Controlo Interno sobre a actividade desenvolvida por este órgão.	30 Julho, 23 Outubro e 3 Dezembro 2003
Apreciação da posição comercial do BPI no sistema financeiro Português por referência a um conjunto de características de percepção pelo mercado, de atributos próprios e de produtos.	23 Outubro 2003
Apreciação da qualidade dos serviços prestados pelo Banco BPI e pelos seus balcões (medido através do Índice de Qualidade de Serviço).	23 Outubro 2003

## COMUNICADO SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO BPI

O Engenheiro João Talone, membro não-executivo do Conselho de Administração do BPI, tomou a iniciativa de renunciar ao seu mandato, que terminaria no final de 2004, pondo termo, com a idade de 80 anos, à sua carreira profissional. A decisão terá efeitos a partir da próxima Assembleia Geral, prevista para 20 de Abril.

O Engenheiro João Talone licenciou-se em engenharia de minas no Instituto Superior Técnico e concluiu com distinção um mestrado na Universidade de Lovaina em 1948, altura em que iniciou a sua carreira profissional como Director Técnico da Companhia União Fabril Portuense (CUFP) que viria a dar origem, após a sua nacionalização, à Unicer. Foi o principal responsável pelo grande desenvolvimento da CUFP onde exerceu as funções de Administrador, Administrador-Delegado e Presidente do Conselho de Administração. Em representação da CUFP, foi Administrador da CUCA, empresa pioneira e líder do sector cervejeiro em Angola. De 1972 até à nacionalização, em 1975, exerceu, sucessivamente, as funções de Administrador Executivo do Banco Português do Atlântico, onde criou a área de promoção e acompanhamento das participações industriais. Pertenceu à Comissão de Reestruturação do Sector Cervejeiro, de 1975 a 1976, e foi Administrador do Grupo Artois (Bélgica), uma das principais empresas cervejeiras da Europa. Já após a privatização da Unicer, foi Vice-Presidente do Conselho de Administração da empresa, em representação do BPI. Foi também membro da Academia de Cervejeiros dos Estados Unidos.

O Engenheiro João Talone participou no projecto do BPI desde a sua concepção, tendo sido promotor, fundador e membro do Conselho de Administração da SPI – Sociedade Portuguesa de Investimentos, que deu origem ao Banco. Integrou o Conselho Geral e a sua Comissão Especial até à transformação daquele órgão em Conselho de Administração, a que sempre pertenceu.

O Conselho de Administração e os principais Accionistas do BPI manifestam ao Engenheiro João Talone o mais profundo reconhecimento pela sua inestimável contribuição para a criação, afirmação e sucesso do Grupo.

Será proposto à Assembleia Geral o nome do Dr. Pedro Barreto para ocupar o lugar aberto no elenco do Conselho de Administração. Se for eleito pela Assembleia Geral, o Dr. Pedro Barreto será nomeado pelo Conselho de Administração para a Comissão Executiva. O Dr. Pedro Barreto, de 38 anos, é licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Católica de Lisboa e frequentou o Programa de Formação de Executivos da Universidade de Stanford, na Califórnia. Entrou no BPI em Outubro de 1988 e ocupa desde Novembro de 1998 o cargo de Director-Central de *Marketing* de Particulares, sendo membro da Comissão Executiva para a Banca Comercial, desde Agosto de 2000, e tendo tido uma importante participação no processo de modernização e crescimento do Banco.

Porto, 5 de Março de 2004

O Conselho de Administração do Banco BPI

### 3.4. COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Competências da Comissão Executiva

A Comissão Executiva do Conselho de Administração (Comissão Executiva) do Banco BPI é o órgão responsável pela gestão global da actividade do Grupo. Todos os membros da Comissão Executiva desempenham um papel activo na gestão corrente do negócio do Grupo, tendo sob sua responsabilidade uma ou mais áreas específicas do negócio, de acordo com o respectivo perfil e com as especializações individuais. Sem prejuízo da maior ou menor concentração de um ou outro elemento numa determinada área, o processo de tomada de decisão em matéria relacionada com a condução operacional do Grupo desenrola-se de modo colegial.

São conferidos, à Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI, os amplos poderes de gestão necessários ou convenientes para o exercício da actividade bancária.

#### PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO EXECUTIVA

- Concessão de crédito e garantias, desde que de tal não resulte um envolvimento com uma só entidade ou Grupo, cuja expressão seja superior a 15% dos capitais próprios consolidados do Banco BPI.
- Realização de operações cambiais.
- Realização de operações passivas, incluindo emissão de obrigações de caixa e instrumentos financeiros de natureza similar.
- Investimento ou desinvestimento em participações de capital, à excepção das participações em Bancos e Companhias de Seguros.
- Aquisição, alienação ou oneração de quaisquer outros valores mobiliários, imobiliários, bens móveis e serviços.
- Admissão de Colaboradores, definição das condições remuneratórias e exercício do poder disciplinar.
- Abertura ou encerramento de sucursais ou agências.
- Designação dos representantes do Banco nas Assembleias Gerais das sociedades suas participadas.
- Designação das pessoas que deverão exercer os cargos sociais para os quais o Banco venha a ser eleito.
- Emissão de instruções vinculativas para as sociedades que estiverem com a Sociedade em relação de grupo constituído por domínio total.
- Representação do Banco em juízo ou fora dele.
- Nomeação de mandatários para a prática de determinados actos.

Encontram-se vedados à Comissão Executiva todos os actos de gestão que não se encontrem previstos na lista de competências que faz parte do seu regulamento.

#### Competências do Presidente da Comissão Executiva

Cabe ao Presidente da Comissão Executiva coordenar as suas actividades, convocar e dirigir as reuniões da Comissão, velando pela execução das respectivas deliberações. As competências do Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Administração e as competências do Presidente do Conselho de Administração encontram-se perfeitamente delimitadas por força da existência de dois regulamentos autónomos que balizam as competências de cada um. Não obstante o essencial desses regulamentos se encontrar neste Relatório, a versão integral de ambos pode ser consultada no *web site* [www.ir.bpi.pt](http://www.ir.bpi.pt) ou por solicitação à Direcção de Relações com Investidores através do endereço [investor\\_relations@bpi.pt](mailto:investor_relations@bpi.pt).

#### Composição da Comissão Executiva

Constituem a Comissão Executiva sete Administradores Executivos independentes.

Presidente	Artur Santos Silva
Vice-Presidente	Fernando Ulrich
Vogais	António Domingues José Pena do Amaral Maria Celeste Hagatong Manuel Ferreira da Silva António Farinha Morais

No seu conjunto, os membros da Comissão Executiva detinham, em 31 de Dezembro de 2003, 0.2% do capital social.



## Experiência e qualificação profissional dos membros da Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI

### Artur Santos Silva (Presidente)

<b>Data de nascimento</b>	22 de Maio de 1941 (62 anos)
<b>Formação académica</b>	<b>1985:</b> Stanford Executive Program, Stanford University <b>1963:</b> Licenciatura em Direito na Universidade de Coimbra
<b>Principais cargos desempenhados no Grupo BPI</b>	Presidente do Conselho de Administração do Banco BPI Presidente da Comissão Executiva do Banco BPI Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Investimento Presidente do Conselho de Administração do Banco de Fomento Angola
<b>Admissão no Grupo BPI</b>	<b>1981:</b> Presidente da SPI – Sociedade Portuguesa de Investimentos
<b>Experiência profissional</b>	<b>1977-78:</b> Vice-Governador do Banco de Portugal <b>1975-76:</b> Secretário de Estado do Tesouro <b>1968-75:</b> Director do Banco Português do Atlântico <b>1963-67:</b> Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, nas cadeiras de Finanças Públicas e Economia Política

### Fernando Ulrich (Vice-Presidente)

<b>Data de nascimento</b>	26 de Abril de 1952 (51 anos)
<b>Formação académica</b>	<b>1969-74:</b> Frequência do Curso de Gestão de Empresas no Instituto Superior de Economia de Lisboa
<b>Principais cargos desempenhados no Grupo BPI</b>	Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco BPI Vice-Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI Vice-Presidente do Banco Português de Investimento Vice-Presidente do Banco de Fomento Angola
<b>Principais áreas de responsabilidade no Grupo BPI</b>	Responsabilidade global sobre a Banca de Retalho, Contabilidade e Planeamento, Financiamento Imobiliário e Gestão de Activos
<b>Admissão no Grupo BPI</b>	<b>1983:</b> Director-adjunto da SPI – Sociedade Portuguesa de Investimentos
<b>Experiência profissional</b>	<b>1981-83:</b> Chefe de Gabinete do Ministro das Finanças e do Plano <b>1979-80:</b> Técnico no Secretariado para a Cooperação Económica Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros (Relações com a EFTA, OCDE e GATT) <b>1975-79:</b> Membro da Delegação de Portugal junto da OCDE (Paris) responsável pelos assuntos económicos e financeiros <b>1973-74:</b> Responsável pela secção sobre mercados financeiros do semanário <i>Expresso</i>

### António Domingues (Vogal)

<b>Data de nascimento</b>	30 de Dezembro de 1956 (47 anos)
<b>Formação académica</b>	<b>1979:</b> Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia (ISE); prémio Prof. Beirão da Veiga para a mais elevada classificação de licenciatura
<b>Principais cargos desempenhados no Grupo BPI</b>	Vogal do Conselho de Administração do Banco BPI Membro da Comissão Executiva do Banco BPI Vogal do Conselho de Administração do Banco de Fomento Angola Presidente da Comissão Executiva do Banco de Fomento Angola
<b>Principais áreas de responsabilidade no Grupo BPI</b>	Direcção Financeira, Direcção Internacional, Sistemas de Informação, Cartões, Operações e Aprovisionamento, Segurança e Instalações, e Património
<b>Admissão no Grupo BPI</b>	<b>1989:</b> Director responsável pela Direcção Financeira do Banco Português de Investimento
<b>Experiência profissional</b>	<b>1988-89:</b> Director-geral adjunto da sucursal em França do Banco Português do Atlântico <b>1986-88:</b> Técnico assessor do Departamento de Estrangeiro do Banco de Portugal <b>1982-85:</b> Director do Departamento de Estrangeiro do Instituto Emissor de Macau <b>1981:</b> Economista no IAPMEI <b>Até 1981:</b> Técnico economista no Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria e Energia

### José Pena do Amaral (Vogal)

Data de nascimento	29 de Novembro de 1955 (48 anos)
Formação académica	<b>1978:</b> Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa
Principais cargos desempenhados no Grupo BPI	Vogal do Conselho de Administração do Banco BPI Membro da Comissão Executiva do Banco BPI
Principais áreas de responsabilidade no Grupo BPI	Comunicação, Marca, Qualidade, Formação, Seguros, Banca de Protocolos, Banca Automática, Financiamento Automóvel e Crédito Pessoal
Admissão no Grupo BPI	<b>1986:</b> Assessor da Direcção do Banco Português de Investimento
Experiência profissional	<b>1986-96:</b> Consultor da Casa Civil do Presidente da República para os Assuntos Europeus <b>1983-85:</b> Chefe do Gabinete do Ministro das Finanças e do Plano; membro permanente da delegação ministerial portuguesa nas negociações para a adesão de Portugal às Comunidades Económicas Europeias <b>1982-83:</b> Membro do gabinete de consultores Jalles & Vasconcelos Porto; correspondente do <i>Expresso</i> , da RTP e da Deutsche Welle em Bruxelas <b>1980-82:</b> Chefe da delegação da ANOP em Bruxelas <b>1979-80:</b> Editor do suplemento de economia do <i>Diário de Notícias</i> <b>1975-80:</b> Jornalista profissional do <i>Diário de Notícias</i>

### Maria Celeste Hagatong (Vogal)

Data de nascimento	2 de Julho de 1952 (52 anos)
Formação académica	<b>1977:</b> Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa
Principais cargos desempenhados no Grupo BPI	Vogal do Conselho de Administração do Banco BPI Membro da Comissão Executiva do Banco BPI
Principais áreas de responsabilidade no Grupo BPI	Banca de Empresas, <i>Wholesale Banking</i> , <i>Marketing</i> de Empresas, Banca Institucional e <i>Project Finance</i>
Admissão no Grupo BPI	<b>1985:</b> Directora de projectos do Departamento de Empresas do BPI
Experiência profissional	<b>1978-85:</b> Directora dos Serviços Financeiros da Direcção-Geral do Tesouro do Ministério das Finanças <b>1984-85:</b> Membro do Conselho de Administração do Fonds de Rétablissement du Conseil de L'Europe <b>1974-77:</b> Responsável pelo Departamento de Finanças Locais do Ministério de Administração Interna

### Manuel Ferreira da Silva (Vogal)

Data de nascimento	25 de Fevereiro de 1957 (47 anos)
Formação académica	<b>1982:</b> MBA, curso de pós-graduação em Gestão de Empresas da Universidade Nova de Lisboa em colaboração com a Wharton School (Universidade da Pennsylvania) <b>1980:</b> Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
Principais cargos desempenhados no Grupo BPI	Vogal do Conselho de Administração do Banco BPI Membro da Comissão Executiva do Banco BPI Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco Português de Investimento
Principais áreas de responsabilidade no Grupo BPI	Banca de Investimento, Private Equity, Relações com Investidores e Análise e Controlo de Riscos
Admissão no Grupo BPI	<b>1983:</b> Técnico do Departamento de Operações Financeiras da SPI – Sociedade Portuguesa de Investimentos
Experiência profissional	<b>1980-89:</b> Docente na Faculdade de Economia da Universidade do Porto <b>1981-83:</b> Adjunto do director do Centro de Investigação Operacional da Armada

### António Farinha Morais (Vogal)

Data de nascimento	2 de Agosto de 1951 (52 anos)
Formação académica	<b>1974:</b> Licenciatura em Finanças pelo ISCEF
Principais cargos desempenhados no Grupo BPI	Vogal do Conselho de Administração do Banco BPI Membro da Comissão Executiva do Banco BPI
Principais áreas de responsabilidade no Grupo BPI	Rede de Particulares e Pequenos Negócios, Riscos de Crédito de Particulares, Emigração
Admissão no Grupo BPI	<b>1996:</b> Director-central responsável pela Rede de Particulares e Pequenos Negócios do Banco BPI
Experiência profissional	<b>1992-96:</b> Administrador do Banco de Fomento e Exterior e do Banco Borges & Irmão <b>1992:</b> Administrador da Companhia de Seguros Aliança <b>1989-91:</b> Administrador do Banco Pinto & Sotto Mayor <b>1984-89:</b> Administrador da SEFIS e da Eurofinanceira, sociedades do Grupo BFE <b>1981-89:</b> Director dos serviços Financeiros e Mercado de Capitais do Banco de Fomento e Exterior <b>1978-81:</b> Técnico analista de projectos de investimento no Banco de Fomento e Exterior <b>1975-82:</b> Docente no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa e no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa <b>1967-78:</b> Responsável administrativo e financeiro de um grupo de quatro empresas

### **Alteração da Presidência da Comissão Executiva do Banco BPI**

O Conselho de Administração do Banco BPI deliberou, em 3 de Dezembro de 2003, designar o Vice-Presidente Fernando Ulrich para o cargo de Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Administração, com efeitos a partir da realização da

Assembleia Geral de Accionistas convocada para o dia 20 de Abril de 2004. O texto que se segue constitui a reprodução do comunicado então emitido.

### **ANÚNCIO DE ALTERAÇÃO NA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DO BANCO BPI**

O Conselho de Administração do Banco BPI, reunido em Lisboa a 3 de Dezembro de 2003, aprovou por unanimidade a designação do Vice-Presidente Fernando Ulrich para o cargo de Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Administração, com efeitos a partir da data da próxima Assembleia Geral, que deverá realizar-se em Abril de 2004.

A designação de Fernando Ulrich foi proposta pelo Presidente do Conselho de Administração, Artur Santos Silva, que cessará funções executivas na mesma data, após a aprovação das contas de 2003, exercício em que completou 62 anos, limite de idade para o desempenho de funções executivas no Banco, de acordo com o artigo 26, número 3 dos Estatutos. O limite de idade para o exercício de funções executivas no Conselho de Administração foi fixado em 1998 por proposta do Presidente do Conselho de Administração, Artur Santos Silva.

Os titulares dos órgãos sociais do BPI são eleitos em Assembleia Geral por períodos de três anos, renováveis. Os membros do Conselho de Administração designam entre si a Comissão Executiva e o seu Presidente. O actual mandato terminará em Abril de 2005, mantendo-se em funções o Presidente do Conselho, Artur Santos Silva, os Vice-Presidentes Carlos da Câmara Pestana, Ruy de Carvalho e Fernando Ulrich, bem como os vogais do Conselho.

Os membros do Conselho de Administração do BPI manifestaram a Artur Santos Silva o maior apreço pela obra realizada desde 1981 como líder e fundador do BPI, primeira instituição financeira privada criada em Portugal desde 1974, e felicitam-se pela sua continuidade como Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria e de Controlo Interno do Banco.

Os membros do Conselho de Administração congratulam-se com a designação de Fernando Ulrich para Presidente da Comissão Executiva, sublinhando o seu papel decisivo no desenvolvimento do Grupo BPI, para o qual entrou em Julho de 1983, e a afinidade que sempre manteve com o Presidente do Conselho de Administração, Artur Santos Silva. Essa afinidade é considerada especialmente importante para uma boa coordenação entre o Conselho de Administração e a sua Comissão Executiva, nesta fase nova da vida do Banco em que, pela primeira vez, os dois órgãos são presididos por pessoas diferentes.

Lisboa, 3 de Dezembro de 2003

O Conselho de Administração

### **Regras de funcionamento**

A Comissão Executiva só pode deliberar na presença da maioria dos seus membros; as decisões são tomadas por maioria absoluta de votos e o Presidente tem voto de qualidade. Não é admitido o voto por representação. Os Administradores que

sejam membros da Comissão Executiva cessam funções na Comissão, assim que forem aprovadas as contas respeitantes ao exercício em que completarem 62 anos. No exercício de 2003, a Comissão Executiva reuniu 51 vezes.

### Comissões Executivas especializadas

A Comissão Executiva reúne pelo menos uma vez por mês para tratar de assuntos de interesse geral relacionados com o Banco BPI e com as suas participadas. Ocupa-se semanalmente de três áreas especializadas da gestão do Grupo, para as quais foram criadas três comissões específicas:

- Comissão Executiva para a Banca Comercial
- Comissão Executiva para os Riscos de Crédito
- Comissão Executiva para os Riscos de Mercado



### 3.4.1. Comissão Executiva para a Banca Comercial

A Comissão Executiva para a Banca Comercial, presidida pelo Vice-Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI, é o órgão responsável pela gestão da infra-estrutura tecnológica, das estruturas centrais de apoio às redes comerciais, e da actividade relacionada com Clientes particulares, pequenos negócios e empresas.

A Comissão é constituída por cinco Administradores Executivos do Banco BPI – Fernando Ulrich, António Domingues, José Pena do Amaral, Maria Celeste Hagatong e António Farinha Morais –, um Administrador não-executivo do Banco de Investimento – Manuel Menezes – e dois Directores-Centrais do Banco BPI – Benjamim Pinho e Pedro Barreto –, cujas áreas de responsabilidade se referem no quadro abaixo.

### Principais áreas de responsabilidade dos membros da Comissão Executiva da Banca Comercial

<b>Fernando Ulrich</b> <i>Presidente</i>	Responsabilidade global sobre a Banca de Retalho, Contabilidade e Planeamento, Financiamento Imobiliário e Gestão de Activos.
<b>António Domingues</b>	Direcção Financeira, Direcção Internacional, Sistemas de Informação, Cartões, Operações e Aprovisionamento, Segurança e Instalações, e Património.
<b>José Pena do Amaral</b>	Comunicação, Marca, Qualidade, Formação, Seguros, Banca de Protocolos, Banca Automática, Financiamento Automóvel e Crédito Pessoal.
<b>Maria Celeste Hagatong</b>	Banca de Empresas, Wholesale Banking, Marketing de Empresas, Banca Institucional e Project Finance.
<b>António Farinha Morais</b>	Rede de Particulares e Pequenos Negócios, Riscos de Crédito de Particulares, Emigração.
<b>Manuel Menezes</b>	Auditoria e Inspecção, Títulos e Transferências, Organização, Leasing Mobiliário, Factoring, Créditos documentários e recursos de Clientes.
<b>Benjamim Pinho</b>	Riscos de Crédito a Empresas.
<b>Pedro Barreto</b>	Marketing Operacional e Estratégico e Novos Canais (Internet, banca telefónica e banca electrónica).

### 3.4.2. Comissão Executiva para os Riscos de Crédito

A Comissão Executiva para os Riscos de Crédito é o órgão que toma as principais decisões relacionadas com a concessão, o acompanhamento e a recuperação de processos de crédito. Este órgão inclui (para além dos elementos da Comissão Executiva do Banco BPI) dois Administradores não-executivos do Banco de Investimento – Francisco Costa e Maria do Carmo Oliveira, responsáveis respectivamente pelas áreas de *wholesale banking*, Sul e Norte –, o Director-Central responsável pela Direcção de Riscos de Crédito – Benjamim Pinho –, o Director-Central, responsável pela Banca Institucional – Filipe Cartaxo –

e os Directores-Centrais da Banca de Empresas, Maria Isabel Lacerda (Direcção de Grandes Empresas, Norte), João Álvares Ribeiro (Direcção de Médias Empresas, Norte), João Coutinho (Direcção de Grandes Empresas, Sul) e Joaquim Pinheiro (Direcção de Médias Empresas, Sul). Desde Fevereiro de 2004 participa também neste órgão o Director-Central João Ermida, responsável pela Direcção de Mercados.

### **3.4.3. Comissão Executiva para os Riscos de Mercado**

A Comissão Executiva Para os Riscos de Mercado é o órgão que procede à análise da conformidade das posições e dos mecanismos associados à avaliação dos riscos de taxa de juro, cambial e de acções. Para além de incluir os membros da Comissão Executiva do Banco BPI, este órgão é composto pelo Administrador do Banco Português de Investimento, Rui Martins dos Santos, responsável pela área de análise e controlo de riscos e pelo departamento de estudos económicos e financeiros; pela Directora-Central, Isabel Castelo Branco, responsável pelas direcções financeiras de ambos os bancos do Grupo; e pelo

Director-Central, José Manuel Toscano, responsável pela Direcção Internacional. Desde Fevereiro de 2004, participa também neste órgão o Director-Central, João Ermida.

A política, os procedimentos e a repartição de competências entre os vários órgãos e departamentos em matéria de controlo e gestão dos riscos do Grupo – risco de crédito, risco de mercado, risco de liquidez e risco operacional – encontram-se pormenorizadamente descritos em capítulo autónomo do relatório de gestão.

### 3.5. COMITÉ DE AUDITORIA E DE CONTROLO INTERNO

O Comité de Auditoria e de Controlo Interno, criado no âmbito do Conselho de Administração e em funcionamento desde 1999, é constituído por quatro Administradores não-executivos. Por disposição do regulamento do Conselho de Administração, o Comité só pode incluir membros sem funções executivas. A independência dos membros deste Comité perante a Comissão Executiva visa assegurar, de forma adequada, o cumprimento das funções que lhe estão atribuídas.

#### Composição do Comité de Auditoria e de Controlo Interno

<b>Presidente</b>	Ruy Octávio Matos de Carvalho
<b>Vogais</b>	Carlos da Câmara Pestana Alfredo Rezende de Almeida Caixa Holding, S.A., Sociedad Unipersonal (Fernando Ramirez)

#### Competências do Comité de Auditoria e de Controlo Interno

Compete ao Comité de Auditoria e de Controlo Interno:

- zelar pela existência de um sistema adequado de controlo interno dos bancos e das sociedades relacionadas com a actividade de seguros e de gestão de activos dominadas pelo Grupo BPI e pelo efectivo cumprimento dos respectivos objectivos;
- escolher os auditores externos;
- supervisionar a actividade das auditorias interna e externa dos bancos do Grupo BPI.

O Comité fixou os objectivos que se seguem, com vista a cumprir a missão que lhe foi confiada:

#### PRINCIPAIS OBJECTIVOS DO COMITÉ DE AUDITORIA E DE CONTROLO INTERNO

1. Avaliar a eficiência do Grupo no uso dos seus recursos e no estabelecimento de mecanismos de controlo que o protejam de eventuais perdas, decorrentes do exercício da sua actividade, nomeadamente dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e do risco operacional nela envolvidos.
2. Assegurar a integridade, fiabilidade e actualidade da informação contabilística e financeira que alimenta os sistemas de informação de gestão.
3. Assegurar a conformidade das operações e dos negócios dos bancos do Grupo com os dispositivos legais e outros normativos emitidos pelas autoridades de supervisão, bem como com os regulamentos e as políticas gerais do Grupo BPI.
4. Aprovar e acompanhar a execução dos programas de auditoria externa e interna, procedendo nomeadamente à avaliação das recomendações de alteração de procedimentos elaboradas pelos auditores externos.
5. Aprovar os honorários a pagar aos auditores externos pela prestação do serviço de auditoria;
6. Apreciar os relatórios sobre o sistema de controlo interno a remeter anualmente ao Banco de Portugal (BP) por todas as instituições de crédito e sociedades financeiras do Grupo BPI e acompanhar todas as acções de inspecção do BP, da CMVM, do Instituto de Seguros de Portugal, da Direcção-Geral de Impostos e da Inspecção-Geral de Finanças.
7. Prevenir o envolvimento do Grupo BPI em operações relacionadas com o branqueamento de capitais.
8. Analisar as provisões económicas da carteira de crédito, as provisões específicas para participações financeiras e para a carteira de títulos.
9. Analisar as ocorrências geradoras de prejuízos resultantes de fraudes de Clientes ou Colaboradores.
10. Apreciar as exposições a risco de crédito superiores a 5% e inferiores a 15% dos capitais próprios consolidados do Banco BPI.
11. Apreciar os incumprimentos superiores a 90 dias, relativos a exposições a risco de crédito superiores a 500 mil euros.
12. Manter-se a par das menos-valias decorrentes da carteira de títulos e participações financeiras.
13. Acompanhar a situação dos fundos de pensões dos Colaboradores dos bancos controlados pelo Grupo BPI.
14. Analisar as reclamações de Clientes sistematicamente reportadas nos relatórios elaborados pela Direcção de Qualidade.

### Actividade do Comité em 2003

O Comité de Auditoria e de Controlo Interno acompanha os trabalhos de introdução dos IAS (normas internacionais de contabilidade) e das alterações decorrentes do acordo Basileia II, mantendo-se ainda informado dos principais aspectos abordados nas reuniões de acompanhamento com as agências de *rating* que avaliam o Banco BPI.

Os auditores externos e internos dos bancos do Grupo BPI participam nas reuniões do Comité de Auditoria e de Controlo

Interno e prestam-lhe directa colaboração. O Comité é ainda assistido, sem direito a voto, pelo Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Administração, pelo Administrador do Grupo BPI que seja responsável pelas áreas de controlo interno e auditoria dos bancos do Grupo BPI, pelos membros de alta direcção que sejam responsáveis por estas áreas, bem como por aqueles em cuja participação na apreciação dos assuntos agendados se veja conveniência.

O Comité de Controlo Interno reuniu quatro vezes em 2003.

### Síntese da actividade do Comité de Auditoria e de Controlo Interno em 2003

<b>Avaliar a eficiência do Grupo no uso dos seus recursos e no estabelecimento de mecanismos de controlo que o protejam de eventuais perdas decorrentes do exercício da sua actividade (gestão de riscos)</b>	
Análise do âmbito, objectivos e desenvolvimentos de um projecto que visa o aperfeiçoamento da gestão do risco operacional, tendo ainda em vista a progressiva aproximação às regras previstas no Acordo de Basileia II.	17 de Junho
Ponto da situação referente ao projecto «Risco operacional» e lançamento das bases para o estudo do impacto, no cálculo do capital regulamentar do Banco, dos métodos de medição do risco operacional propostos no Acordo de Basileia II.	19 de Novembro
<b>Assegurar a conformidade das operações e dos negócios dos bancos do Grupo com os dispositivos legais e outros normativos emitidos pelas autoridades de supervisão, bem como com os regulamentos e a políticas gerais do Grupo BPI</b>	
Comparação das conclusões do <i>survey</i> do Comité de Basileia à prática bancária internacional, em matéria de auditoria interna e supervisão bancária, com a prática do Grupo BPI.	17 de Junho
<b>Assegurar a integridade, fiabilidade e actualidade da informação contabilística e financeira que alimenta os sistemas de informação de gestão</b>	
<b>Aprovar e acompanhar a execução dos programas de auditoria externa e interna, procedendo nomeadamente à avaliação das recomendações de alteração de procedimentos elaboradas pelos auditores externos</b>	
Análise das conclusões e sugestões da Deloitte & Touche relativas ao trabalho de revisão dos procedimentos existentes na Direcção de Títulos Transferências e Crédito, nas áreas de garantias e de crédito a empresas.	19 de Março
Balço da actividade desenvolvida pela Direcção de Auditoria e Inspeção aos Serviços Centrais, Estrangeiro e Participadas no segundo semestre de 2002 e aprovação do plano de auditoria para o segundo quadrimestre de 2003.	19 de Março
Balço da actividade desenvolvida pela Direcção de Auditoria e Inspeção Comercial, no segundo semestre de 2002.	19 de Março
Aprovação do plano de revisões de procedimentos a efectuar pelos auditores externos, em 2003.	19 de Março
Análise das conclusões e sugestões da Deloitte & Touche relativas ao trabalho de revisão dos procedimentos adoptados pela Direcção de Recursos Humanos, no cálculo da responsabilidade com pensões, no controlo da informação enviada à BPI Pensões e no processamento salarial e de pensões.	17 de Junho
Análise das conclusões e sugestões da Deloitte & Touche relativas ao trabalho de revisão dos procedimentos abrangidos pela metodologia de classificação das operações geridas pela Direcção Financeira; debate de aspectos suscitados pela introdução das normas internacionais de contabilidade (IAS).	17 de Junho
Balço da actividade desenvolvida pela Direcção de Auditoria e Inspeção aos Serviços Centrais, Estrangeiro e Participadas, no primeiro semestre de 2003, e aprovação do plano de auditoria para o terceiro quadrimestre de 2003.	24 de Setembro
Balço da actividade desenvolvida pela Direcção de Auditoria e Inspeção Comercial, no primeiro semestre de 2003.	24 de Setembro
Análise das conclusões e sugestões da Deloitte & Touche relativas ao trabalho de revisão dos procedimentos adoptados pela Direcção de Financiamento Automóvel, e na aplicação de gestão de cauções da Direcção de Títulos Transferências e Crédito.	24 de Setembro
Apreciação dos relatórios do sistema de controlo interno das sociedades BPI Fundos e SOFINAC.	24 de Setembro
Balço da actividade desenvolvida pela Direcção de Auditoria e Inspeção aos Serviços Centrais, Estrangeiro e Participadas nos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro.	19 de Novembro
Análise das conclusões e sugestões da Deloitte & Touche relativas ao trabalho de revisão dos procedimentos adoptados pelo departamento de private banking do Banco Português de Investimento.	19 de Novembro
Análise das conclusões e sugestões de um documento da Deloitte & Touche referente às áreas fiscais do Banco BPI e do Banco Português de Investimento.	19 de Novembro

## Síntese da actividade do Comité de Auditoria e de Controlo Interno em 2003 (continuação)

<b>Aprovar os honorários a pagar aos auditores externos pela prestação do serviço de auditoria</b>	
Estabelecimento dos termos de colaboração com a Deloitte & Touche para o ano de 2004, incluindo honorários.	19 de Novembro
<b>Apreciar os relatórios sobre o sistema de controlo interno a remeter anualmente ao Banco de Portugal por todos os bancos e sociedades financeiras do Grupo BPI e acompanhar todas as acções de inspecção do Banco de Portugal, da CMVM, do ISP – Instituto de Seguros de Portugal e da DGCI – Direcção Geral de Contribuições e Impostos</b>	
Apreciação dos relatórios de controlo interno do Banco BPI e do Banco Português de Investimento a enviar ao Banco de Portugal.	17 de Junho
Tomada de conhecimento das cartas do Banco de Portugal sobre o conteúdo dos pareceres dos órgãos de fiscalização relativos ao sistema de controlo interno.	17 de Junho
Apreciação dos relatórios de controlo interno das sociedades BPI Fundos e SOFINAC enviados para o Banco de Portugal.	24 de Setembro
<b>Analisar as provisões económicas da carteira de crédito, as provisões específicas para participações financeiras e para a carteira de títulos</b>	
Troca de considerações acerca do cumprimento de uma circular do Banco de Portugal que determina a elaboração, por parte dos auditores externos, de um relatório semestral sobre a quantidade de provisões económicas adequadas ao risco implícito na carteira de crédito.	19 de Março
Análise do relatório apresentado pelos auditores externos, em cumprimento das orientações definidas pelo Banco de Portugal, sobre a quantificação das provisões económicas adequadas ao risco implícito na carteira de crédito do Banco BPI, com referência a 30 de Junho.	19 de Novembro
<b>Analisar as ocorrências geradoras de prejuízos resultantes de fraudes de Clientes ou Colaboradores</b>	
Levantamento das ocorrências detectadas pelas Direcção de Auditoria e Inspeção do Banco (DAISP e DAIC), no segundo semestre de 2002, e das quais resultaram prejuízos; medidas correctivas e sanções disciplinares aplicadas.	19 de Março
Levantamento das ocorrências detectadas pelas Direcção de Auditoria e Inspeção do Banco (DAISP e DAIC), no primeiro semestre de 2003, e das quais resultaram prejuízos; medidas correctivas e sanções disciplinares aplicadas.	24 de Setembro
Levantamento das ocorrências detectadas pelas Direcção de Auditoria e Inspeção do Banco (DAISP e DAIC), no terceiro trimestre de 2003, e das quais resultaram prejuízos; medidas correctivas e sanções disciplinares aplicadas.	19 de Novembro
Apreciação de um documento contendo um elenco das deficiências e omissões mais comuns, que as acções de auditoria e inspecção detectaram e, identificação das lacunas que mais favorecem a prática de fraudes e dificultam a identificação dos respectivos autores.	19 de Novembro
<b>Apreciar as exposições a risco de crédito superiores a 5% e inferiores a 15% dos capitais próprios consolidados do Banco BPI</b>	
Análise da exposição do Banco aos riscos de crédito compreendidos entre os cinco e 15 milhões de euros, incluindo uma avaliação da situação económico-financeira das empresas com rating na classe "C" ou nas quais haja montantes mais significativos envolvidos.	24 de Setembro
<b>Apreciar os incumprimentos superiores a 90 dias, relativos a exposições a risco de crédito superiores a 500 mil euros</b>	
Análise dos casos de Clientes com incumprimentos de valores superiores a 100 mil euros e relativamente aos quais o Banco tem uma exposição superior a 500 mil euros.	24 de Setembro
<b>Manter-se a par das menos-valias decorrentes da carteira de títulos e participações financeiras</b>	
Análise das menos-valias associadas a participações financeiras (à luz do Aviso do Banco de Portugal 4 / 2002), das provisões constituídas para a respectiva cobertura e impacto nos fundos próprios.	24 de Setembro
<b>Acompanhar a situação dos fundos de pensões dos Colaboradores dos Bancos controlados pelo Grupo BPI</b>	
Apreciação da rentabilidade apresentada pelo Fundo de Pensões do Banco em 2002, assim como da composição da carteira de activos do mesmo.	19 de Março
Análise da actividade da BPI Fundos, especialmente da evolução da rentabilidade (por categoria de activos) das carteiras, e da captação de novos Clientes.	24 de Setembro



### 3.6. CONSELHO FISCAL

#### Competências do Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a actividade da Sociedade, observando o cumprimento rigoroso da Lei e dos Estatutos. No âmbito desta competência, o Conselho Fiscal elabora anualmente um relatório sobre a sua actuação e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral.

Os membros do Conselho Fiscal estão dotados das qualificações técnicas – designadamente nas áreas do direito, da contabilidade e da gestão financeira – e da experiência profissional que lhes permite cumprir, de forma efectiva e rigorosa, as responsabilidades que lhes estão cometidas. Importa notar que, em Portugal, é obrigatório por lei que um dos membros efectivos e um dos membros suplentes do Conselho Fiscal sejam revisores oficiais de contas (ou sociedades de revisores oficiais de contas).

#### Composição do Conselho Fiscal

<b>Presidente</b>	Jorge de Figueiredo Dias
<b>Vogais</b>	José Ferreira Amorim Magalhães, Neves & Associados, SROC (Augusta Francisco)
<b>Vogal Suplente</b>	António Dias & Associados, SROC (António Dias)

O Conselho Fiscal reuniu cinco vezes, ao longo de 2003.

#### EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

##### **Jorge de Figueiredo Dias, 66 anos de idade.**

É professor catedrático de Direito Penal, Processo Penal e Ciência Criminal na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Foi, até 2003, Presidente do Conselho Científico desta Faculdade, onde desempenhou, também, os cargos de Presidente da Assembleia de Representantes, do Conselho Directivo e do Conselho Pedagógico. É membro eleito do Senado da Universidade de Coimbra, em representação dos professores. É professor na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, na Faculdade de Direito de Macau, na Universidade Paris I (Panthéon – Sorbonne) e na Universidade Val Paraíso (Chile). É professor responsável pelo Instituto de Direito Penal Económico Europeu (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra) e presidente do respectivo Conselho de Direcção. É membro do Conselho Directivo da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento. Foi presidente da Assembleia Geral da Caixa Geral de Depósitos.

##### **José Ferreira de Amorim, 78 anos de idade.**

É presidente do Conselho de Administração da SIMON – Sociedade Imobiliária do Norte, S.A., e da RIAOVAR – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A. É procurador da SANOR – Sociedade Agrícola do Norte, Lda. A partir de 1950 e até 1987, foi sócio-gerente de empresas do Grupo Amorim.

### 3.7. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

#### Competências da Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações tem por atribuições fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais do Banco BPI, definir a política de remunerações e aplicar o regime de reforma dos membros da Comissão Executiva do Banco BPI e do Conselho de Administração do Banco Português de Investimento.

#### Composição da Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações é composta por três Accionistas eleitos trienalmente pela Assembleia Geral, os quais, por sua vez, elegem o presidente, que dispõe de voto de qualidade.

Constituem presentemente a Comissão os Accionistas Itaúsa Portugal, Cotesi – Companhia de Têxteis Sintéticos, S.A., e Arsopi – Indústria Metalúrgicas Arlindo Soares de Pinho, S.A.

<b>Presidente</b>	Itaúsa Portugal – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
<b>Vogais</b>	Cotesi – Companhia de Têxteis Sintéticos, S.A. Arsopi – Industrias Metalúrgicas Arlindo Soares de Pinho, S.A.

#### ACTIVIDADE DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

A Comissão de Remunerações procedeu, em 28 de Janeiro de 2004, ao ajustamento, para vigorar a partir de 2004 e até ao termo do seu mandato, das remunerações mensais dos membros da Comissão Executiva do Banco BPI e dos demais membros do Conselho de Administração do Banco Português de Investimento, que deverão ter um aumento correspondente à variação aplicável, de acordo com o ACTV, ao nível 18.

A Comissão de Remunerações estabeleceu, em 17 de Abril de 2003 e em 28 de Janeiro de 2004, os valores das remunerações variáveis dos membros da Comissão Executiva do Banco BPI e dos demais membros do Conselho de Administração do Banco Português de Investimento, relativas ao exercício de funções em 2002 e em 2003, respectivamente.

A Comissão de Remunerações deliberou, em 17 de Abril de 2003 e em 28 de Janeiro de 2004, sobre as condições do RVA – Programa de Remuneração.

Variável em Acções aos membros da Comissão Executiva do Banco BPI e aos demais membros do Conselho de Administração do Banco Português de Investimento, tendo fixado o custo das opções, respectivamente, em 0.33 euros (2002) e 0.45 euros (2003), e o preço das acções em 2.14 euros (2002) e em 3.13 euros (2003).

A Comissão de Remunerações decidiu, em 17 de Abril de 2003, que o crédito à habitação concedido aos membros da Comissão Executiva do Banco BPI, não enquadrável no ACTV para o sector bancário, deverá obedecer a condições iguais às que são aplicáveis aos Clientes do Banco BPI.

A Comissão de Remunerações exerceu as funções atribuídas no âmbito do regime de reforma dos Administradores do Grupo BPI, aprovado pelo então Conselho Geral, na sua deliberação de 25 de Julho de 1995.

Nenhum Administrador tem a faculdade de fixar a sua própria remuneração. Os princípios, critérios e montantes envolvidos na fixação da remuneração dos titulares dos órgãos sociais do Banco BPI serão abordados de forma pormenorizada no capítulo sete ("Remuneração") do presente *Relatório*.

### 3.8. ADMINISTRAÇÃO DO BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO

O Banco Português de Investimento é a unidade que desenvolve o negócio de banca de investimento do Grupo, nomeadamente as actividades de *Corporate Finance*, *Acções* e *Private Banking*.

O Conselho de Administração do Banco Português de Investimento é constituído por 11 elementos: o Presidente e o Vice-Presidente, que são os mesmos da Comissão Executiva do Banco BPI, cinco Administradores Executivos e quatro Administradores Não-executivos. A gestão corrente da actividade encontra-se delegada numa Comissão Executiva constituída por quatro Administradores Executivos e três Directores-Centrais, e presidida por Manuel Ferreira da Silva, vogal da Comissão Executiva do Banco BPI.

O Conselho de Administração só pode deliberar na presença da maioria dos seus membros, sendo as deliberações feitas por maioria absoluta de votos e cabendo ao presidente voto de qualidade. Qualquer Administrador poderá fazer-se representar na reunião por um outro, mediante carta dirigida ao Presidente, mas cada instrumento de mandato não poderá ser utilizado mais de uma vez. O Conselho de Administração reúne, pelo menos, trimestralmente, ao passo que a Comissão Executiva reuniu 36 vezes, em 2003.

À semelhança do que sucede no Banco BPI, todos os membros do Conselho de Administração estão vinculados a rigorosos deveres de confidencialidade sobre as matérias discutidas nas reuniões do Conselho, assim como a um conjunto de regras internas, expressas num código de conduta, tendentes a prevenir a existência de conflitos de interesses ou de situações de abuso de informação privilegiada. Esta matéria é desenvolvida em maior pormenor no ponto 11 deste relatório – "Ética e Deontologia".

#### Conselho de Administração do Banco Português de Investimento

Administradores	Executivos	Não-executivos
Artur Santos Silva		Presidente
Fernando Ulrich		Vice-Presidente
Manuel Ferreira da Silva	●	
Rui Lélis	●	
José Carlos Agrellos	●	
António Borges de Assunção	●	
Rui Martins dos Santos	●	
Maria Celeste Hagatong		○
Francisco Costa		○
Maria do Carmo Oliveira		○
Manuel Menezes		○

#### Comissão Executiva do Banco Português de Investimento

Administradores	Responsabilidade
Manuel Ferreira da Silva	Presidente
Rui Lélis	Jurídica e Recursos Humanos
José Carlos Agrellos	<i>Private Banking</i>
António Borges de Assunção	<i>Corporate Finance</i>
Carlos Casqueiro	<i>Corporate Finance</i>
Henrique Cabral Menezes	Acções
Rui Lopes Ferreira	<i>Private Equity</i>

### 3.9. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO GOVERNO DO GRUPO BPI

Em Abril de 2004, o Conselho de Administração do Banco BPI, deliberará sobre a criação de uma comissão com competências na avaliação da estrutura e governo do Grupo BPI.

## 4. Organograma funcional do Grupo

### Gestão executiva, fiscalização e controlo

A composição e funções dos órgãos de gestão, fiscalização e controlo do Grupo BPI são pormenorizadamente apresentadas nos pontos 3.1 a 3.8 do presente *Relatório*.

### Funções do Grupo BPI

As unidades agrupadas em torno de funções do Grupo BPI estão sob comando directo da Comissão Executiva do Banco BPI.

### Estruturas centrais

Estas estruturas compreendem todo o conjunto de serviços partilhados, com natureza de *back-office*, que actuam como apoio directo às restantes unidades do Grupo ao assegurarem o desenvolvimento e manutenção das suas infra-estruturas operacionais, físicas e tecnológicas.

### Riscos de crédito

A Comissão Executiva Para os Riscos de Crédito é o órgão que toma as principais decisões relativas à concessão, ao acompanhamento e à recuperação de processos de crédito. A um nível mais operacional, a gestão do risco de crédito encontra-se segregada por cinco segmentos: particulares, pequenos negócios; empresas, banca institucional e *project finance*. O modo como os diversos riscos são geridos no Grupo BPI encontra-se exaustivamente pormenorizado em capítulo autónomo do *Relatório de Gestão*.

### Riscos de mercado

A Comissão Executiva para os Riscos de Mercado é o órgão que toma as principais decisões relativas a actividades que envolvem riscos de mercado para o BPI. Compete-lhe, principalmente, definir a estratégia global e os regulamentos de actuação, fixar os limites para as exposições de tesouraria, a respeitar pela Direcção Financeira, definindo as directrizes para a gestão das posições estruturais de longo prazo (riscos de taxas de juro ou cambial), e fixar os limites globais de valor em risco (VaR).

### Marketing

A função de *marketing* é desenvolvida de forma segregada, de acordo com a segmentação entre particulares e pequenos negócios, por um lado, e empresas, por outro. O *marketing* de particulares e pequenos negócios é desenvolvido por duas direcções que reportam ao mesmo responsável executivo. a Direcção de *Marketing* Estratégico – concentrada, sobretudo, na gestão do sistema CRM (*customer relationship management*) – e a de *Marketing* Operacional – concentrada na coordenação da função de vendas. A Direcção de *Marketing* de Empresas trata dos aspectos relacionados com a comunicação, gestão de informação e gestão de bases de dados associados à actividade comercial com empresas.

### Unidades de produto

O desenvolvimento da oferta comercial encontra-se atribuído a diversas direcções especializadas (unidades de produto), parte das quais – financiamento imobiliário, financiamento automóvel, cartões, gestão de activos, *leasing* e *factoring* – servem em simultâneo os segmentos de particulares, pequenos negócios e empresas. A oferta de produtos de passivo do Banco, como sejam os depósitos a prazo, os fundos de investimento, os produtos estruturados e os seguros de capitalização, encontra-se concentrada numa única unidade denominada "Recursos de Clientes".

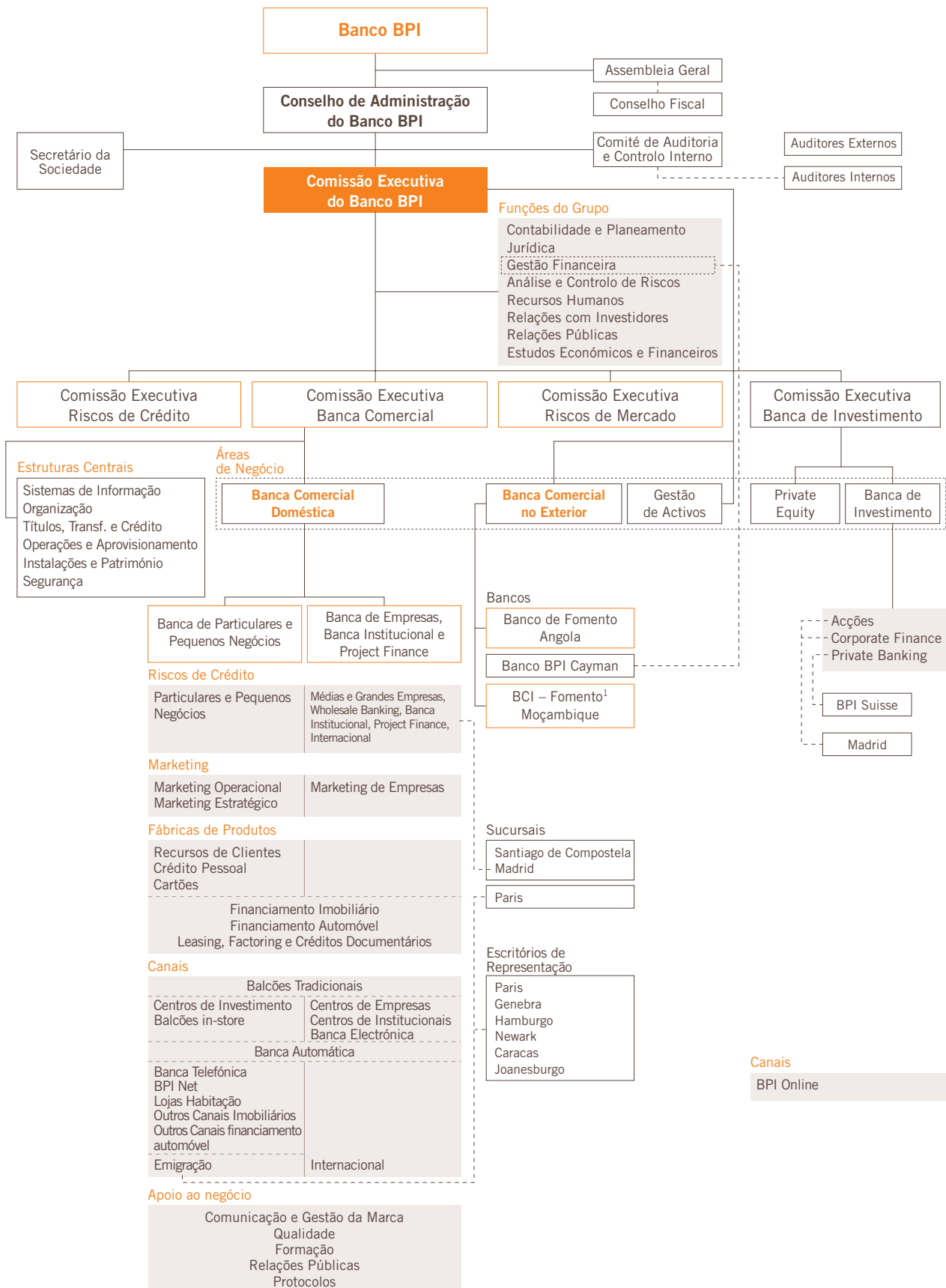
### Canais

O BPI possui uma rede de distribuição multicanal, totalmente integrada, composta por 483 balcões de retalho, serviço de *homebanking* (BPI Net), banca telefónica (BPI Directo), balcões especializados e estruturas dedicadas ao segmento de empresas e Clientes institucionais, quatro centros de *wholesale*, 44 centros de empresas (médias e grandes) e cinco centros de Clientes institucionais. Fora de Portugal, o BPI tem uma operação de banca comercial em Angola e Moçambique, através de dois bancos de direito local – Banco de Fomento (detido em 100% pelo Grupo BPI) e BCI Fomento (detido em 30% pelo Grupo BPI), respectivamente, e, ainda, diversas sucursais e escritórios de representação, que prestam, essencialmente, apoio às comunidades de emigrantes.

### Marca e qualidade

A qualidade, formação, comunicação e gestão da marca são geridas sob o comando do mesmo membro da Comissão Executiva do Banco BPI. Esta circunstância tem em vista o objectivo de dar prioridade à qualidade do serviço, o que determina a estreita coordenação dos programas de qualidade, de formação técnica e comportamental, bem como de comunicação e desenvolvimento da marca.

## ORGANOGRAMA FUNCIONAL DO GRUPO BPI



1) Participação de 30%.

## 5. Gestão de riscos

### 5.1. PRINCÍPIOS DA GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos no Grupo BPI assenta na constante identificação e análise da exposição a diferentes tipos de riscos – risco de crédito, risco-país, riscos de mercado, riscos de liquidez, riscos operacionais e legais – e na adopção de estratégias de maximização da rendibilidade dentro de limites preestabelecidos (e devidamente supervisionados). A gestão é complementada pela análise, *a posteriori*, de indicadores de performance.

### 5.2. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS

A política, os procedimentos e a repartição de competências entre os vários órgãos e departamentos em matérias de controlo e gestão dos riscos do Grupo encontram-se pormenorizadamente descritos em capítulo autónomo do *Relatório de Gestão*.

#### Matriz de competências para a gestão e controlo de riscos

	Identificação e análise de exposição	Estratégia	Limites e controlo	Avaliação de Performance
<b>Risco de Crédito / / Contraparte</b>	<p><b>AACR:</b> Ratings e Scorings (PDs, LGD) para todos os segmentos de crédito</p> <p><b>AACR e DIG:</b> Títulos de dívida e crédito a Instituições Financeiras – identificação de Ratings externos</p> <p><b>DRC</b> – Empresas: Expert System</p> <p><b>AACR:</b> Exposição em derivados</p> <p><b>AACR:</b> Análise global de exposição ao risco de crédito</p>	<p><b>CA, CEBC, CERC:</b> Estratégia global e aprovação de operações de maior relevância</p> <p><b>DRC e Direcções de Crédito:</b> Aprovação de operações</p>	<p><b>CA, CERC, DRC, AACR, DIG, DM e Áreas de risco de Departamentos de Crédito:</b> Limites</p> <p><b>CA, CACI, CEBC, CERC, AACR, Auditores internos e externos, Banco de Portugal:</b> Controlo</p>	<p><b>CA</b></p> <p><b>CEBC, CERM, CERC</b></p> <p><b>Direcção de Planeamento, AACR</b></p> <p><b>Todas as Direcções</b></p>
<b>Risco País</b>	<p><b>DIG:</b> Análise de risco país individual</p> <p>Recurso a Ratings e análises externas</p> <p><b>AACR:</b> Análise de exposição global</p>	<p><b>CA e CERM:</b> Estratégia global</p> <p><b>DIG, DF, Dep. Acções, Dep. Mercado:</b> Operações</p>		
<b>Risco de Mercado</b>	<p><b>AACR:</b> Análise de riscos por Livros / instrumentose riscos globais – taxas de juro, cambios, acções, mercadorias</p>	<p><b>CA e CERM:</b> Estratégia global</p> <p><b>DF, Dep. Acções e DM:</b> Operações</p>	<p><b>CA, CERM, AACR:</b> Limites</p> <p><b>CA, CACI, CERM, AACR, Auditores internos e externos, Banco de Portugal:</b> Controlo</p>	
<b>Risco de Liquidez</b>	<p><b>Departamento Financeiro, Departamento de Acções e Departamento de Mercados:</b> Análise de riscos individuais de liquidez, por instrumento</p> <p><b>AACR:</b> Análise de risco global de liquidez</p>	<p><b>CA e CERM:</b> Estratégia global</p>		
<b>Riscos Operacionais</b>	<p><b>AACR:</b> Análise de exposição global</p> <p><b>DORG e todos os Departamentos:</b> identificação de pontos críticos</p>	<p><b>CA:</b> Organização global</p> <p><b>DORG:</b> Regulamentação</p>	<p><b>CA, CERM, DORG, AACR:</b> Regulamentação e limites</p> <p><b>CA, CACI, AACR, Auditores internos e externos, Banco de Portugal:</b> Controlo</p>	
<b>Riscos Legais</b>	<p><b>Direcção Jurídica</b></p>		<p><b>CA, CACI, Dep Jurídico, Auditores internos e externos, Banco de Portugal:</b> Controlo</p>	

AACR – Assessoria de Auditoria e Controlo de Riscos;  
 CA – Conselho de Administração;  
 CACI – Comité de Auditoria e de Controlo Interno;  
 CEBC – Comissão Executiva da Banca Comercial;  
 CERC – Comissão Executiva de Riscos de Crédito;  
 CERM – Comissão Executiva de Riscos de Mercado;  
 DIG – Direcção Internacional do Grupo;  
 DORG – Direcção da Organização;  
 DRC – Direcção de Riscos de Crédito.

## 6. Auditores externos

A Deloitte – Portugal, pertencente à rede internacional Deloitte Touche Tohmatsu, são os auditores externos do Grupo BPI. A *partner* responsável pela auditoria às demonstrações financeiras consolidadas do Banco BPI é a Dr.ª Maria Augusta Cardador Francisco.

A sociedade de revisores oficiais de contas (SROC) responsável pela certificação legal das contas é a Magalhães, Neves e Associados. Esta sociedade pertence à rede da Deloitte – Portugal.

### 6.1. INDEPENDÊNCIA

O BPI reconhece e subscreve as preocupações manifestadas pela CMVM, pela Comissão Europeia e pela IOSCO<sup>1</sup>, entre outras entidades, quanto à salvaguarda da independência dos auditores e revisores oficiais de contas relativamente ao Cliente da auditoria e / ou revisão. O BPI entende que esta independência – tanto de espírito como de facto – é essencial para assegurar a confiança do público na fiabilidade dos seus relatórios e na credibilidade das informações financeiras publicadas.

O BPI é da opinião de que os seus auditores e revisores oficiais de conta são independentes na aceção dos requisitos regulamentares e profissionais aplicáveis e que a sua objectividade não se encontra comprometida. O BPI tem incorporado nas suas práticas e políticas de governo diversos mecanismos que acautelam a independência dos auditores / ROC. A saber:

- a nomeação do auditor externo é da responsabilidade do Comité de Auditoria e de Controlo Interno, que, como já referido em capítulo próprio, é obrigatoriamente composto, em exclusivo, por membros sem funções executivas;
- as sociedades que auditam as contas do Grupo BPI, bem como os responsáveis por estes trabalhos, não detêm, tanto quanto o BPI tem conhecimento, qualquer interesse – efectivo ou iminente – financeiro, comercial, laboral, familiar ou de outra natureza – além dos que resultam do normal decurso da actividade profissional – em empresas do Grupo BPI, capaz de levar um terceiro, razoável e informado, a concluir que possa estar comprometida a independência do auditor;
- o Grupo BPI não contrata elementos que mantenham ligações profissionais com o auditor ou com a sociedade de revisores oficiais de contas.

Por outro lado,

- o Código das Sociedades Comerciais determina que os membros do Conselho Fiscal – do qual fazem parte os Revisores Oficiais de Contas (ROC) – sejam eleitos pela Assembleia Geral, o que reforça a respectiva independência em relação à equipa de gestão da Sociedade;
- o diploma regulador dos ROC estabelece que aquele que tenha exercido, nos três anos anteriores, funções de membro de órgãos de administração ou gestão de uma empresa não pode exercer função de ROC na mesma empresa. De igual modo, os ROC e sócios duma sociedade de revisores oficiais de contas que nos três anos anteriores tenham exercido funções de revisão legal de contas em empresas ou entidades não podem nela exercer funções de membros dos órgãos de administração ou gestão.

O BPI adopta como princípio que não seja celebrado nenhum contrato de trabalho com um auditor ou ROC, antes de ter decorrido um período significativo após a cessação da relação com o auditor ou ROC. Aliás, nunca qualquer auditor ou ROC foi contratado para os quadros do BPI, ao longo da sua existência de mais de 22 anos.

#### QUALIDADE, INDEPENDÊNCIA E ÉTICA

##### Políticas e procedimentos da Deloitte – Portugal

Em paralelo, a Deloitte – Portugal, auditor externo nomeado pelo BPI, tem, de acordo com a informação por esta prestada ao BPI, implementado políticas e procedimentos, concebidos para assegurar que o seu *network* mundial preste serviços de qualidade e cumpra todas as regras de independência e de ética aplicáveis. Estas políticas e estes procedimentos baseiam-se nos emitidos pelo IFAC (International Federation of Accountants) e são complementados com regras nacionais ou outras mais exigentes, nomeadamente as emitidas pela "SEC" (U.S. Securities and Exchange Commission), as previstas no "Sarbanes Oxley Act" e na recomendação da Comissão Europeia de 16 de Maio de 2002 sobre a independência de auditores.

A divulgação do sistema de controlo de independência e de ética é assegurada através de normas escritas, periodicamente actualizadas, e disponibilizadas via Intranet a todas as pessoas da organização Deloitte. Realizam-se periodicamente acções de formação interna sobre matérias de independência e ética, cuja frequência é obrigatória.

1) IOSCO – International Organization of Securities Commissions.

O funcionamento do sistema de controlo da independência e da ética é assegurado, em primeiro lugar, pela designação, a nível mundial e a nível nacional, de *partners* com grande experiência em auditoria (*practice directors*), sem responsabilidades de gestão corrente, e cuja função, na respectiva jurisdição, consiste na liderança de todos os assuntos relacionados com a independência, dentro da organização Deloitte. As respectivas atribuições incluem a implementação e manutenção de mecanismos de aprovação e consulta (entre diferentes linhas de serviços e entre diferentes

países ou jurisdições), a gestão e actualização da lista global de Clientes da Deloitte com títulos cotados em bolsas de valores ("International Restricted Entities List"), a análise da informação produzida pelo *software* de gestão global de independência, GIMS (que abrange Clientes, pessoas e serviços prestados), o controlo do processo de confirmação anual de independência, a condução de programas de teste e inspecção periódicos, e a aplicação de procedimentos disciplinares nos casos de eventual desrespeito pelas regras estabelecidas quanto à independência e à ética.

## 6.2. REMUNERAÇÃO

A remuneração atribuída à Deloitte e à sua rede<sup>1</sup> por serviços prestados a sociedades do Grupo BPI, no exercício de 2003, ascendeu a 1.4 milhões de euros. Este valor reparte-se,

segundo a natureza e a sociedade à qual os serviços foram prestados, da forma abaixo indicada.

Valores em milhares de euros

Tipo de serviço	Banco BPI	Banco Português de Investimento	Outras sociedades do Grupo BPI	Total
Revisão legal de contas	425	125	380	858
Outros serviços de garantia de fiabilidade	69	13	37	118
Consultoria fiscal	310	66	22	398
Outros serviços	14	0	52	66
<b>Total</b>	<b>818</b>	<b>203</b>	<b>419</b>	<b>1 440</b>

A Deloitte e a sua rede não prestou ao Grupo BPI nenhum serviço, em áreas como a tecnologia da informação financeira, a auditoria interna, a avaliação, a defesa em justiça, o recrutamento, entre outras, susceptível de gerar situações de conflitos de interesses e de prejuízo para a qualidade do trabalho de auditoria e de revisão legal das contas.

Estão já aprovadas as condições de remuneração dos serviços de revisão legal de contas para 2004.

## 6.3. OUTROS MECANISMOS DE SALVAGUARDA

Caberá ao Comité de Auditoria e de Controlo Interno aprovar todas as remunerações a atribuir aos auditores externos, bem como todos os serviços que poderão vir a ser prestados ao Grupo BPI.

Em Abril de 2004, o Conselho de Administração do Banco BPI deliberará sobre alterações a introduzir no regulamento do Comité de Auditoria e de Controlo Interno, com o objectivo de atribuir ao Comité um conjunto de competências que consubstanciarão o aperfeiçoamento dos mecanismos de salvaguarda da independência dos auditores externos, nomeadamente sujeitando à apreciação prévia do Comité todos os serviços a prestar pelos auditores externos e respectiva remuneração.

1) A "Rede" de auditores do BPI compreende a Deloitte e a SROC, Magalhães, Neves e Associados, e está de acordo com a definição de "Rede" estabelecida pela Comissão Europeia na sua Recomendação n.º C (2002) 1873, de 16 de Maio de 2002.



# 7. Remuneração

## 7.1. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A política de remuneração do BPI assenta em cinco vectores:

### Desempenho

As remunerações dos Administradores e dos Colaboradores do BPI estão directamente associadas aos níveis de desempenho obtidos:

- pelo Banco;
- pela unidade de negócio ou de apoio ao negócio à qual a pessoa em causa está associada;
- pelo seu mérito individual.

Os critérios utilizados na aferição do nível de desempenho e do peso relativo de cada uma das áreas atrás referidas variam de acordo com as funções e com o nível de responsabilidade da pessoa em causa.

### Competitividade

O BPI procura oferecer aos seus Administradores e Colaboradores pacotes remuneratórios competitivos, tendo em conta a prática do mercado para uma dada área de

especialização, nível de responsabilidade e zona geográfica. Ao adoptar esta política, o BPI tem o objectivo de atrair e reter os elementos mais eficientes, mais rendíveis e com maior potencial para a organização.

### Estratégia

A remuneração atribuída a um determinado Colaborador é ainda influenciada pelas necessidades específicas e prioridades estratégicas do BPI, num dado momento, assim como pela importância e singularidade do contributo da pessoa para a organização.

### Equidade

A prática remuneratória do BPI assenta em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados.

### Alinhamento com os Accionistas

Todos os Administradores, Quadros Directivos e parte dos Colaboradores têm associada parte da respectiva remuneração à valorização das acções do Banco BPI em bolsa.

A remuneração atribuída aos Administradores e Colaboradores do Grupo BPI inclui uma componente fixa e uma componente variável. Esta tem tanto mais peso quanto mais alto é o nível de responsabilidade, e é estabelecida em função do mérito de cada um.

A atribuição anual de remuneração variável aos Colaboradores com mais responsabilidades no Grupo resulta de um processo de avaliação individual, realizado pela Comissão Executiva do Banco BPI.

Os Colaboradores da rede comercial de particulares e pequenos negócios beneficiam ainda de uma componente de remuneração variável, atribuída em função do desempenho comercial, cuja designação é SIM – Sistema de Incentivo e Motivação. As condições específicas desta componente são revistas trimestralmente.

No ponto 7.3 – Programa de Remuneração Variável em Acções (RVA) é prestada informação detalhada sobre este importante instrumento de reforço do alinhamento dos interesses dos Colaboradores e Administradores com os interesses dos Accionistas.

## 7.2. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO BPI E DO BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO

O valor das remunerações fixas do Conselho de Administração e da Comissão Executiva bem como o valor das remunerações variáveis do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI são estabelecidos pela Comissão de Remunerações.

Quanto aos restantes membros da Comissão Executiva do Banco BPI e aos demais membros do Conselho de Administração do Banco Português de Investimento, o Presidente do Conselho de Administração do Banco BPI, tendo em conta nomeadamente o desempenho de cada um, propõe, à Comissão de Remunerações, os montantes a atribuir a título de remuneração variável. Esta aprecia as propostas e aprova depois as remunerações variáveis a conceder.

Os montantes auferidos pelos membros do Conselho de Administração do Banco BPI, a título de remuneração pelo exercício dos seus cargos, em 2002 e em 2003, são os seguintes:

## Remuneração dos membros do Conselho de Administração do Banco BPI<sup>1,2</sup>

Valores em milhares de euros

	2002			2003		
	Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Total
Executivos <sup>2,3</sup>	1 668.0	2 845.0	4 513.0	1 649.4	2 825.0	4 474.4
Não-executivos	486.8	–	486.8	486.8	–	486.8
<b>Total</b>	<b>2 154.8</b>	<b>2 845.0</b>	<b>4 999.8</b>	<b>2 136.2</b>	<b>2 825.0</b>	<b>4 961.2</b>

- 1) O Conselho de Administração do Banco BPI foi designado, até 20 de Dezembro de 2002, por Conselho de Administração do BPI SGPS.
- 2) A remuneração variável dos Administradores que integram a Comissão Executiva do Banco BPI, até 2002, era deliberada pela Comissão de Remunerações, em data posterior à da realização da Assembleia Geral anual; desde 2003, é deliberada por ocasião da divulgação de resultados. A participação nos lucros pelo conjunto dos Administradores Executivos não pode exceder, anualmente, 5% do lucro líquido (artigo 25 dos Estatutos).
- 3) As remunerações auferidas por funções exercidas, não só no Banco BPI, mas em todas as sociedades com as quais o Banco BPI se encontra em relação de domínio ou de grupo, conforme as alterações introduzidas ao Anexo ao Regulamento da CMVM n.º 7 / 2001 pelo Regulamento da CMVM n.º 11 / 2003.

É política do Grupo BPI que os elementos que integram a Comissão Executiva do Banco BPI e os Administradores do Banco Português de Investimento só exerçam cargos sociais noutras empresas em representação do BPI. As remunerações que lhes sejam atribuídas pelo exercício desses cargos são consideradas na remuneração global fixada pela Comissão de Remunerações. Está ainda vedado a tais Administradores exercerem quaisquer outras funções remuneradas.

### 7.3. PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES

#### Caracterização geral

O Grupo BPI dispõe de um Programa de Remuneração Variável em Ações (RVA) que consiste na atribuição de uma parte da remuneração variável sob a forma de ações do Banco BPI e opções de compra <sup>G</sup> de ações do Banco BPI. Este programa está em vigor no Grupo desde o início do exercício de 2001.

O programa RVA abrange a Comissão Executiva do Banco BPI e o Conselho de Administração do Banco Português de Investimento, assim como todos os Colaboradores cuja remuneração variável anual seja igual ou superior a 2500 euros.

O programa RVA constitui um importante instrumento de gestão dos recursos humanos do Grupo e reforça o alinhamento dos interesses de Administradores e Colaboradores com o objectivo último do Grupo e Accionistas – a criação de valor.

- promove o mérito individual, uma vez que, ao ser uma componente da remuneração variável, o valor da mesma é crescente, consoante o desempenho e mérito individual.
- alinha os interesses de Administradores e Colaboradores com os interesses dos Accionistas, dado que o rendimento passa a estar intrinsecamente associado à valorização da acção BPI em bolsa e a importância relativa do incentivo da RVA no total da remuneração é crescente com o nível de responsabilidade. Este estímulo é intensificado pela existência da componente de opções de compra de ações BPI que permite uma alavancagem dos ganhos com a valorização futura das ações em bolsa, enquanto uma evolução negativa da cotação da acção resulta num valor nulo das opções.
- fideliza e retém talentos, uma vez que os incentivos do RVA são disponibilizados ao beneficiário de forma faseada, desde a atribuição até ao final do terceiro ano seguinte, e sob condição de o beneficiário manter a ligação ao Grupo. Este efeito será tanto mais relevante quanto maior o nível de responsabilidade e de mérito individual, constituindo portanto um meio importante de selecção positiva dos recursos humanos.

#### Abrangência do programa de RVA

A remuneração variável que, até ao exercício de 2000, era integralmente paga em numerário passou, a partir do exercício de 2001, a incluir, para os Administradores e Colaboradores abrangidos pelo RVA, uma parte em numerário e uma parte em ações e opções. Para estes, o peso da componente em ações e opções (RVA) na remuneração variável oscila entre um mínimo de 10% e um máximo de 50%, sendo a percentagem tanto maior quanto maior for o nível de responsabilidade do Colaborador ou Administrador.

O número de Administradores Executivos dos Bancos, Quadros Directivos e outros Colaboradores do Grupo BPI abrangidos pelo RVA-2003 ascendeu a 2 168, o que representa 36% do quadro de efectivos do Grupo em Portugal.

	% do RVA na remuneração variável	N.º de elementos abrangidos		
		RVA-2001	RVA-2002	RVA-2003
Presidente e Vice-Presidente da Comissão Executiva do Banco BPI <sup>1</sup>	50%	2	2	2
Outros Administradores da Comissão Executiva do Banco BPI <sup>1</sup>	40%	5	5	5
Outros Administradores do Banco Português de Investimento <sup>2</sup>	35%	8	8	7
Quadros Directivos, dos quais:		498	482	481
Directores-Centrais	30%	45	38	39
Directores-Coordenadores	25%	61	59	58
Directores	20%	73	78	81
Directores-Adjuntos e Subdirectores	15%	319	307	303
Outros Colaboradores	10%	1 566	1 660	1 673
<b>Total</b>	-	<b>2 079</b>	<b>2 157</b>	<b>2 168</b>

1) Administradores Executivos do BPI SGPS, em 2001, e até 20 de Dezembro de 2002.

2) Outros Administradores do Banco BPI e do Banco Português de Investimento, em 2001, e até 20 de Dezembro de 2002.

### Condições de atribuição

#### Plano de acções

As acções, regra geral, são atribuídas sob condição resolutiva, segundo a qual a transferência para a titularidade do beneficiário é imediata. A disponibilização das acções, no entanto, faz-se de forma faseada – 25% ficam livres no momento da atribuição e os restantes 75% são libertados no final dos primeiro, segundo e terceiro anos a contar da data de atribuição, na condição de a relação de trabalho se manter naquelas datas. Caso contrário, a transmissão das acções ainda não libertadas é anulada. ▷

A Comissão Executiva poderá, tal como o fez relativamente ao RVA de 2001, proceder à atribuição das acções sob condição suspensiva, ou seja, tanto a transmissão da titularidade quanto a respectiva disponibilidade ocorrem de forma faseada e em simultâneo, estando, igualmente, sujeitas à condição de manutenção do vínculo laboral.

#### Plano de acções – atribuição, transmissão e disponibilidade

	Atribuição sob condição resolutiva			Atribuição sob condição suspensiva		
	Atribuição	Transmissão	Disponibilidade <sup>1</sup>	Atribuição	Transmissão	Disponibilidade <sup>1</sup>
Na data de atribuição	100%	100%	25%	100%	25%	25%
1 ano após	-	-	25%	-	25%	25%
2 anos após	-	-	25%	-	25%	25%
3 anos após	-	-	25%	-	25%	25%

1) Nas datas de disponibilidade, ocorre a consolidação da transmissão das acções que se tornam livres.

#### Plano de opções

As opções de compra<sup>G</sup> de acções do Banco BPI transmitem-se para a titularidade do beneficiário na data de atribuição. As opções não são transaccionáveis e podem exercer-se entre o fim do primeiro ano da sua atribuição – desde que até essa data não tenha cessado o vínculo laboral, caso em que a transmissão é anulada – e o fim do quinto ano a contar da data de atribuição.

#### Plano de opções – atribuição, transmissão e disponibilidade

	Atribuição	Transmissão	Disponibilidade
Na data de atribuição	100%	100%	-
1 ano após	-	-	Início do período de exercício
2 anos após	-	-	
3 anos após	-	-	
4 anos após	-	-	
5 anos após	-	-	Fim do período de exercício

### **Direito a dividendos, direito de preferência em aumentos de capital e direito de voto em Assembleias Gerais**

As acções do Banco BPI transmitidas para a propriedade do Administrador ou Colaborador, quer por atribuição directa de acções, no âmbito do programa de RVA, quer por exercício das opções que lhe foram atribuídas, são de natureza idêntica às restantes acções do Banco BPI e conferem, nesses termos, os mesmos direitos. Nomeadamente, o direito a dividendos, o direito de preferência em aumentos de capital e o direito de voto em Assembleias Gerais.

No caso das acções atribuídas sob condição suspensiva em 2001 e ainda não transferidas para a titularidade do Administrador ou Colaborador, são adicionalmente atribuídas acções a título de ajustamento devido a pagamento de dividendos ou devido a aumento de capital por incorporação de reservas. No caso de aumentos de capital reservados a Accionistas, permite-se a aquisição de acções adicionais, na proporção estabelecida pelo coeficiente de subscrição do aumento de capital e a um preço idêntico ao preço de subscrição.

Por sua vez, no caso das opções, o número detido e o preço de exercício são ajustados em caso de aumentos de capital através de incorporação de reservas ou a subscrição reservada a Accionistas, de forma a que a posição do detentor das opções se mantenha, em substância, idêntica à situação anterior à ocorrência do facto.

### **Determinação do preço de atribuição**

O valor das acções, para efeitos de atribuição, corresponde à média ponderada da cotação nas dez sessões de bolsa anteriores à data de atribuição.

No caso das opções é utilizado o seu justo valor, considerando como preço de exercício <sup>G</sup> o valor de atribuição das acções. O justo valor das opções é calculado com base num modelo que, quanto às características e pressupostos, cumpre as regras contabilísticas em vigor e reflecte a melhor informação disponível no momento.

### **Determinação da quantidade de acções e opções de compra a atribuir**

O número de acções e opções a atribuir resulta do quociente entre a parte de remuneração variável a atribuir sob a forma de incentivo em RVA e o preço definido de atribuição das acções e opções de compra.

Nos programas RVA de 2001 e de 2002, o peso da componente “acções” e o peso da componente “opções” no valor dos incentivos em RVA foi obrigatoriamente idêntico (50% / 50%), enquanto no programa RVA de 2003 se concedeu, aos Administradores e Colaboradores, a faculdade de escolherem o peso relativo de cada uma das componentes, de entre as seguintes combinações:

- 50% acções / 50% opções (regime de 2001 e 2002);
- 75% acções / 25% opções;
- 100% acções / 0% opções.

### **Períodos de inibição de exercício das opções e transacção de acções**

#### **Transacção de acções**

As transacções de acções atribuídas no âmbito do programa de RVA e as resultantes do exercício de opções enquadram-se no normativo presente nos códigos de conduta, em vigor no Grupo, relativo a transacções de acções do Banco BPI por Administradores e Colaboradores.

#### **Exercício de opções**

As opções são exercíveis em qualquer momento no decurso do período de exercício <sup>G</sup>. No entanto, a alienação das acções resultantes do exercício de opções, e portanto a realização do ganho que tenha sido proporcionado pelo plano de opções, está sujeita aos períodos de inibição definidos nos códigos de conduta relativos a transacções de acções do Banco BPI por Administradores e Colaboradores.

### **Linha de crédito para exercício de opções e manutenção das acções em carteira**

No início de 2004, foi disponibilizada uma linha de crédito RVA aos Colaboradores e Administradores Executivos do Banco que pretendam exercer as opções de RVA e manter em carteira as acções assim adquiridas.

Relativamente à utilização da linha de crédito pelos membros da Comissão Executiva, obteve-se o parecer favorável do Conselho Fiscal, a autorização do Banco de Portugal, e foi dado conhecimento à Comissão de Remunerações.

Esta linha de crédito proporciona um montante com um limite mínimo de 2500 euros e até 75% do valor de mercado das acções a adquirir em consequência do exercício das respectivas opções, com um máximo de 100% do montante necessário para exercer as opções.

### **Aprovação, regulamento, directrizes e competências para a execução e modificação da RVA**

As linhas gerais da RVA foram aprovadas pelo Conselho Geral<sup>1</sup> em 10 de Dezembro de 1998. Na Assembleia Geral de Accionistas de 21 de Abril de 1999, o Presidente do Conselho de Administração colocou à apreciação dos Accionistas uma proposta de autorização de aquisição e alienação de acções próprias pela Sociedade, destinadas a tornar viável a execução do referido plano de incentivos. Esta proposta foi aprovada com 99.99% de votos a favor, tendo sido renovada nos exercícios seguintes.

As disposições gerais do Programa RVA, bem como as competências dos órgãos para execução e modificação do mesmo estão definidas em regulamento próprio. O regulamento do RVA foi aprovado pelo Conselho Geral em 25 de Fevereiro de 1999, tendo-lhe sido introduzidas alterações em 3 de Março de 2004.

### **Directrizes de execução do RVA**

Os aspectos concretos de execução do Programa RVA são regulados por um conjunto de directrizes, aprovado pelo Conselho de Administração, que vinculam a actuação da Comissão Executiva.

### **Competências da Comissão Executiva para execução e alteração do RVA**

No quadro do regulamento do programa Remuneração Variável em Acções (RVA), as principais competências atribuídas à Comissão Executiva para a execução ou modificação do programa são as seguintes:

- fixar o número máximo de acções e opções a atribuir em cada ano, assim como os critérios (dos quais fará sempre parte o da avaliação do mérito de cada Colaborador) e as condições de distribuição das mesmas pelos Colaboradores do Grupo;
- adoptar, em cada atribuição, o modelo de avaliação de opções que melhor permita a determinação razoável e realista do seu justo valor;
- interpretar o regulamento do RVA e preencher eventuais lacunas;
- proceder, pontualmente, a alterações em disposições contratuais do RVA, como por exemplo a antecipação da data de vencimento de opções ou a dispensa de verificação de condições suspensivas.

A execução anual do programa RVA, da competência da Comissão Executiva, por delegação do Conselho de Administração, é objecto de acompanhamento, pelo Comité de Auditoria e de Controlo Interno e pelo próprio Conselho de Administração.

### **Programa de Remuneração Variável em Acções de 2003**

#### **Fixação do preço de atribuição das acções e opções de compra**

No âmbito do regulamento do RVA, a Comissão Executiva estabeleceu a data 23 de Fevereiro de 2004 para efeitos de atribuição de acções e opções de compra de acções, relativamente ao exercício de 2003.

O valor das acções foi fixado em 3.13 euros, montante correspondente à média ponderada dos valores, nas dez sessões de bolsa que decorreram no período de 9 a 20 de Fevereiro de 2004.

1) Órgão de administração no anterior modelo de governo do Grupo BPI.

O valor das opções (prémio) <sup>G</sup>, para um preço de exercício idêntico ao valor de atribuição de acções, foi fixado em 0.45 euros.

De acordo com as competências definidas no Regulamento do RVA, a Comissão Executiva utilizou para avaliação das opções o modelo Black-Scholes considerando os seguintes parâmetros:

- a vida estimada da opção de 3.3 anos (2/3 da maturidade contratual);
- uma volatilidade estimada de 21.5%;
- taxa de juro isenta de risco para a vida estimada da opção de 3%.

A Comissão Executiva solicitou à firma Watson Wyatt uma opinião independente relativamente às metodologias e procedimentos adoptados pelo BPI no programa RVA 2003, com vista à determinação do valor das opções na atribuição e contabilização de acordo com os IAS. De acordo com o parecer da Watson Wyatt, emitido em 25 de Fevereiro de 2004, a abordagem utilizada pelo BPI para determinação do valor da

opção e os pressupostos assumidos, nomeadamente a vida média estimada da opção e a volatilidade estimada, são razoáveis e realísticos e produzem uma avaliação razoável do valor da opção. A Watson Wyatt confirmou que a abordagem do BPI é aceitável para efeitos de atribuição de opções e que, na sua opinião, está de acordo com o normativo contabilístico do *International Accounting Standard 2* (IFRS2).

#### Atribuição de acções e opções de compra

Em 2003, as remunerações variáveis da Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI ascenderam a 2.8 milhões de euros<sup>1</sup>. Do valor da remuneração variável recebido, 1.3 milhões de euros diziam respeito a incentivos do RVA, isto é, em média, 45.3% do valor da remuneração variável.

Aos membros do Conselho de Administração do Banco Português de Investimento (que não são membros da Comissão Executiva do Banco BPI) foram atribuídos 1.3 milhões de euros, a título de remuneração variável relativa ao exercício de 2003. Deste valor, 35% corresponderam a incentivos do RVA.

#### Composição da remuneração variável relativa a 2003

Valores em milhares de euros

	Numerário	RVA 2003			Total
		Plano de acções	Plano de opções	Total	
Comissão Executiva do Banco BPI	1 544	692	589	1 281	2 825
Conselho de Administração do Banco Português de Investimento <sup>1</sup>	842	227	227	453	1 295
Quadros Directivos e outros Colaboradores <sup>2</sup>	22 366	2 207	1 409	3 616	25 982
<b>Total</b>	<b>24 751</b>	<b>3 125</b>	<b>2 225</b>	<b>5 350</b>	<b>30 102</b>

1) Não incluídos os membros da Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI.

2) Colaboradores do Grupo abrangidos pelo Programa RVA.

1) A Comissão de Remunerações do Banco BPI deliberou sobre o montante da remuneração variável atribuída aos membros da Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI e do Conselho de Administração do Banco Português de Investimento, em 28 de Janeiro de 2004.

O número de acções atribuídas aos Administradores Executivos do Banco BPI, no âmbito do programa de 2003, ascende a cerca de 221 mil.

#### Atribuição de acções

Programa de atribuição de acções	RVA 2001	RVA 2001 (valores ajustados por dividendos e aumento de capital de 2002)	RVA 2002	RVA 2003
Forma de atribuição		Sob condição resolutiva e sob condição suspensiva	Sob condição resolutiva	Sob condição resolutiva
Data de atribuição		21 Março 02	22 Fevereiro 03	23 Fevereiro 04
Preço de atribuição	2.67 euros	2.54 euros <sup>1</sup>	2.14 euros	3.13 euros
N.º de acções atribuídas <sup>2</sup>				
Comissão Executiva do Banco BPI <sup>3</sup>	215 875	218 996	265 307	220 930
Conselho de Administração do Banco Português de Investimento <sup>4</sup>	86 888	89 452	96 501	72 409
Quadros directivos e outros Colaboradores do Grupo	635 277	679 497	810 721	705 048
<b>Total</b>	<b>938 040</b>	<b>987 945</b>	<b>1 172 529</b>	<b>998 387</b>

1) Preço de atribuição da RVA em 2001, ajustado pelo aumento de capital realizado em Maio de 2002.

2) O número de acções atribuído inicialmente a título de RVA em 2001 foi ajustado pelo pagamento de dividendos e pelo aumento de capital do BPI SGPS (agora Banco BPI), em Maio de 2002. Os ajustamentos consistiram na atribuição adicional de 37 211 acções (por contrapartida do pagamento de 1.75 euros por acção) a Administradores, Quadros Directivos e outros Colaboradores, a título de ajustamento pelo aumento de capital realizado, e de 12 754 acções como ajustamento à distribuição de dividendos relativos ao exercício de 2001. Quanto a este último aspecto, importa notar que apenas os Administradores ou Colaboradores que optaram pelo regime de condição suspensiva – de acordo com o qual as acções em situação de indisponibilidade permanecem, em termos jurídicos, propriedade do Banco – foram alvo do referido ajustamento. Os elementos que optaram pelo regime de condição resolutiva receberam o dividendo referente a todas as acções – cativas ou disponíveis – em numerário.

3) Administradores Executivos do BPI SGPS, em 2001 e até 20 de Dezembro de 2002.

4) Outros Administradores do Banco BPI e do Banco Português de Investimento, em 2001 e até 20 de Dezembro de 2002.

O calendário da disponibilidade das acções atribuídas no âmbito do programa RVA-2001, RVA-2002 e RVA-2003 é o seguinte:

Disponibilidade	RVA-2001	RVA-2002	RVA-2003
25%	21 Mar. 2002	-	-
25%	21 Mar. 2003	22 Fev. 2003	-
25%	21 Mar. 2004	22 Fev. 2004	23 Fev. 2004
25%	21 Mar. 2005	22 Fev. 2005	23 Fev. 2005
25%	-	22 Fev. 2006	23 Fev. 2006
25%			23 Fev. 2007

1) A efectiva disponibilidade ocorre após o cumprimento dos procedimentos prévios à contratualização da operação de atribuição.

O número de opções atribuídas aos Administradores Executivos do Banco BPI, no âmbito do programa de 2003, ascende a cerca de 1 310 mil.

#### Atribuição de opções de compra de acções

Programa de atribuição de opções	RVA 2001	RVA-2001 (valores ajustados pelo aumento de capital de 2002) <sup>1</sup>	RVA 2002	RVA 2003
Data de atribuição		21 Março 02	22 Fevereiro 03	23 Fevereiro 04
Período de exercício		21 Março 03 a 21 Março 07	22 Fevereiro 04 a 22 Fevereiro 08	23 Fevereiro 05 a 23 Fevereiro 09
N.º de acções adquiríveis por cada opção detida	1	1	1	1
Preço de exercício	2.67 euros	2.54 euros	2.14 euros	3.13 euros
Valor de cada opção	0.65 euros	0.62 euros	0.33 euros	0.45 euros
N.º de opções atribuídas				
Comissão Executiva do Banco BPI <sup>2</sup>	859 725	904 216	1 720 457	1 310 003
Conselho de Administração do Banco Português de Investimento <sup>3</sup>	346 818	364 767	625 761	503 614
Quadros Directivos e outros Colaboradores do Grupo	2 607 040	2 741 681	5 251 558	3 131 802
<b>Total</b>	<b>3 813 583</b>	<b>4 010 664</b>	<b>7 597 776</b>	<b>4 945 419</b>

1) Em virtude do aumento do capital do BPI SGPS (agora Banco BPI), realizado em Maio de 2002, o preço de exercício das opções resultantes do RVA-2001 foi ajustado de 2.67 euros para 2.54 euros e o número de opções atribuídas, no âmbito do RVA de 2001, foi acrescido em 5%.

2) Administradores Executivos do BPI SGPS, em 2001 e até 20 de Dezembro de 2002.

3) Outros Administradores do Banco BPI e do Banco Português de Investimento, em 2001 e até 20 de Dezembro de 2002.

#### Evolução do programa de atribuição de opções de compra de acções – 2001, 2002 e 2003

Programa de atribuição de opções	Comissão Executiva do Banco BPI <sup>1</sup>	Conselho de Administração do Banco Português de Investimento <sup>2</sup>	Quadros Directivos e outros Colaboradores	TOTAL
<b>RVA 2001 (número de opções)</b>				
<b>Atribuídas em Março de 2002<sup>3,4</sup></b>	<b>904 216</b>	<b>364 767</b>	<b>2 741 681</b>	<b>4 010 664</b>
exercidas em 2002	0	0	0	0
extintas em 2002	0	0	24 414	24 414
<b>Opções do RVA 2001 existentes em 31 Dez. 02</b>	<b>904 216</b>	<b>364 767</b>	<b>2 717 267</b>	<b>3 986 250</b>
exercidas em 2003	0	0	78 634	78 634
extintas em 2003	0	0	12 570	12 570
<b>Opções do RVA 2001 existentes em 31 Dez. 03</b>	<b>904 216</b>	<b>364 767</b>	<b>2 626 063</b>	<b>3 895 046</b>
Opções do RVA 2001 exercíveis em 31 Dez. 03	904 216	364 767	2 626 063	3 895 046
<b>RVA 2002 (número de opções)</b>				
<b>Atribuídas em Fevereiro de 2003<sup>4</sup></b>	<b>1 720 457</b>	<b>625 761</b>	<b>5 251 558</b>	<b>7 597 776</b>
exercidas em 2003	0	0	11 210	11 210
extintas em 2003	0	0	25 008	25 008
<b>Opções do RVA 2002 existentes em 31 Dez. 03</b>	<b>1 720 457</b>	<b>625 761</b>	<b>5 215 340</b>	<b>7 561 558</b>
Opções do RVA 2002 exercíveis em 31 Dez. 03	0	0	71 896	71 896
<b>RVA 2003 (número de opções)</b>				
<b>Atribuídas em Fevereiro de 2004<sup>4</sup></b>	<b>1 310 003</b>	<b>503 614</b>	<b>3 131 802</b>	<b>4 945 419</b>
Exercíveis em 2004	0	0	0	0
Opções do RVA 2003 existentes em 31 Dez. 04 <sup>5</sup>	1 310 003	503 614	3 131 802	4 945 419

1) Administradores-Executivos do BPI SGPS, em 2001 e até 20 de Dezembro de 2002 (data de transformação do BPI SGPS em Banco BPI).

2) Outros Administradores do Banco BPI e do Banco Português de Investimento, em 2001 e até 20 de Dezembro de 2002.

3) Número de opções atribuídas, ajustado pelo aumento do capital do BPI SGPS (agora Banco BPI), realizado em Maio de 2002.

4) Segundo o regulamento do RVA, o número de acções objecto de opções atribuídas no ano não poderá exceder 1% do capital social do Banco BPI, à data da atribuição dos referidos incentivos. Simultaneamente, o total de acções objecto de opções em vigor, vencidas ou não, não poderá exceder, em momento algum, 5% do capital social do Banco BPI.

5) Pressupondo que não se exercem ou extinguem quaisquer opções durante 2004.



## Situação actual do programa de atribuição de opções de compra de acções – 2001, 2002 e 2003

Programa de atribuição de opções	Comissão Executiva do Banco BPI <sup>1</sup>	Conselho de Administração do Banco Português de Investimento <sup>2</sup>	Quadros Directivos e outros Colaboradores	TOTAL
<b>TOTAL DO PROGRAMA RVA</b>				
<b>Número de opções:</b>				
Opções existentes em 31 Dez. 03	2 624 673	990 528	7 841 403	11 456 604
Atribuição de opções do RVA 2003 (em Fev. 2004)	1 310 003	503 614	3 131 802	4 945 419
Subtotal (opções existentes em Fev. 04) <sup>3</sup>	3 934 676	1 494 142	10 973 205	16 402 023
opções não exercíveis até 31 Dez. 04	1 310 003	503 614	3 131 802	4 945 419
opções exercíveis até 31 Dez. 04	2 624 673	990 528	7 841 403	11 456 604
<b>Número de acções necessárias para fazer face ao exercício de:</b>				
Opções atribuídas (e não exercíveis)				
no início de 2004	1 720 457	625 761	5 143 444	7 489 662
no final de 2004 <sup>4</sup>	1 310 003	503 614	3 131 802	4 945 419
Opções exercíveis				
no início de 2004	904 216	364 767	2 697 959	3 966 942
no final de 2004 <sup>4</sup>	2 624 673	990 528	7 841 403	11 456 604

1) Administradores Executivos do BPI SGPS, em 2001 e até 20 de Dezembro de 2002 (data de transformação do BPI SGPS em Banco BPI).

2) Outros Administradores do Banco BPI e do Banco Português de Investimento, em 2001 e até 20 de Dezembro de 2002.

3) Após a atribuição de opções do RVA 2003.

4) Pressupondo que não se exercem ou extinguem quaisquer opções durante 2004.

### Registo contabilístico

O BPI regista integralmente os custos de atribuição de remunerações variáveis, incluindo os associados aos RVA, na demonstração de resultados do exercício relativamente ao qual a atribuição é realizada, na conta "Custos com o pessoal". Para este efeito, as acções são contabilizadas ao valor de atribuição e as opções atribuídas são contabilizadas pelo justo valor (na data de atribuição, é idêntico ao valor de atribuição).

Até 31 de Dezembro de 2003, a referida actividade de cobertura não gerou qualquer perda ou custo para o Grupo BPI. Se vierem a ocorrer, tais perdas ou custos serão relevados nas contas do exercício em que ocorreram.

### Cobertura do programa RVA

O Grupo BPI executa a cobertura <sup>(hedging)</sup> G própria do programa de atribuição de acções e opções (RVA), detendo para o efeito carteiras de acções afectas à cobertura das responsabilidades derivadas da atribuição de acções sob condição suspensiva e de opções. Para a cobertura do programa de opções, o BPI utiliza um modelo próprio.

## Rendibilidade dos Programas de Remuneração Variável em Acções de 2001 e 2002

O valor efectivo dos incentivos atribuídos, no âmbito do programa RVA está ligado à valorização das acções do Banco BPI em bolsa.

Considerando o valor de mercado das acções, acrescido dos dividendos recebidos e do valor intrínseco das opções atribuídas

aos Administradores e Colaboradores abrangidos pelo Programa RVA, o valor do incentivo em 2 de Março de 2004 (última sessão de bolsa, anterior à aprovação do presente Relatório pelo Conselho de Administração) corresponde, relativamente ao valor de atribuição, a uma valorização média anual de 10.7% para o programa de RVA de 2001 e de 135.4% para o de 2002.

### Rendibilidade média anual – Saída em 2 de Março de 2004<sup>1</sup>

	Plano de acções	Plano de opções	Total do RVA	ROI do Accionista do Banco BPI	ROI do mercado (PSI Geral)
<b>RVA de 2001</b> (data de atribuição: 21 Mar. 02)	+16.7%	+4.1%	+10.7%	+16.7%	+4.2%
<b>RVA de 2002</b> (data de atribuição: 22 Fev. 03)	+53.6%	+214.2%	+135.4%	+52.2%	+39.7%

Nota: pressupôs-se que, durante o período, o beneficiário do RVA, subscreveu a quantidade máxima de acções a que tinha direito no aumento de capital em 2002, não alienou acções ou exerceu acções. Em 2 de Março de 2004, a carteira de acções foi avaliada com base na cotação de fecho e, em relação à carteira de opções, considerou-se o seu valor intrínseco, isto é, a diferença entre a cotação de fecho, em 2 de Março, e o preço de exercício das opções.

1) Última sessão de bolsa anterior à aprovação do relatório em Conselho de Administração (cotação de fecho da acção Banco BPI de 3.21 euros).

Refira-se que as opções de compra, na data de atribuição, partem de um valor intrínseco nulo ou próximo de zero, mas proporcionam uma alavancagem da valorização da acção em bolsa, enquanto uma evolução negativa da cotação da acção resulta num valor nulo do incentivo. Deste modo, o programa RVA implica níveis mínimos de valorização das acções em bolsa, de acordo com o valor fixado de atribuição das acções e das opções, para que o valor efectivo do incentivo seja superior ao valor de atribuição. A partir destes níveis, o programa RVA proporciona aos Administradores e Colaboradores abrangidos uma alavancagem da valorização do incentivo. Este efeito será tanto mais relevante quanto maior for o nível de responsabilidade, uma vez que a importância relativa da remuneração do programa de RVA na remuneração variável está indexada ao nível de responsabilidade.

### Cotações de referência da acção BPI<sup>1</sup>

Cotação de mercado e valorização em bolsa que iguala o valor do incentivo em RVA ao valor de atribuição

	Cotação da acção BPI na data de atribuição <sup>1</sup> (em euros)	Break-even <sup>2</sup> (em euros)	Valorização da acção para se atingir o break-even
<b>RVA 2001</b>			
Plano de acções	2.54	2.54 <sup>3</sup>	0.0%
Plano de opções	2.54	3.16 <sup>4</sup>	+24.4%
<b>Programa RVA 2001</b>	<b>2.54</b>	<b>3.04</b>	<b>+19.7%</b>
<b>RVA de 2002</b>			
Plano de acções	2.14	2.14 <sup>3</sup>	0.0%
Plano de opções	2.14	2.47 <sup>4</sup>	+15.4%
<b>Programa RVA 2002</b>	<b>2.14</b>	<b>2.43</b>	<b>+13.6%</b>
<b>RVA de 2003</b>			
Plano de acções	3.13	3.13	0.0%
Plano de opções	3.13	3.58	+14.4%
<b>Programa RVA 2003<sup>5</sup></b>	<b>3.13</b>	<b>3.53</b>	<b>+12.8%</b>

Nota: o valor global do incentivo em RVA, em 2001 e em 2002, foi atribuído em partes iguais sob a forma de acções BPI e sob a forma de opções de compra de acções BPI.

1) Cotação da acção BPI considerada para efeitos de atribuição do RVA (cotação média nas últimas 10 sessões de bolsa).

2) Cotação de mercado da acção BPI que iguala o valor do incentivo em RVA ao valor de atribuição.

3) Valor de atribuição das acções. Não se consideraram, nos planos de acções, os dividendos relativos aos exercícios de 2001 e 2002 recebidos pelos beneficiários dos programas de RVA de 2001 e 2002. Caso fossem considerados, o break-even seria alcançado à cotação de 2.38 euros no plano de acções do programa de RVA de 2001 e à cotação de 2.06 euros no plano de acções do programa de RVA de 2002.

4) Preço de exercício acrescido do valor de atribuição das opções.

5) Considerou-se uma composição do RVA 2003 de 50% de acções e 50% de opções de compra.

#### 7.4. PLANOS DE PENSÕES DOS ADMINISTRADORES DOS BANCOS

O plano de pensões dos Administradores dos Bancos do Grupo BPI está consubstanciado em dois regulamentos: um que se aplica aos Administradores da Comissão Executiva do ex-BPI SGPS e aos antigos membros da Direcção eleita que, após nove anos de exercício, se mantenham em funções de gestão em qualquer Banco por esta controlado; e outro que se aplica aos Administradores do Banco BPI (ex-BFB).

Quanto a benefícios, os regulamentos estabelecem o pagamento de pensões de reforma (velhice ou invalidez) e de sobrevivência, calculadas em função do vencimento mensal fixo auferido no mês anterior à data da reforma e do número de anos de exercício de funções, sendo atingido o benefício máximo (100%) com 16 anos de serviço.

Está previsto que às pensões asseguradas pelo plano dos Administradores sejam deduzidas as pensões atribuídas pela Segurança Social, ou por outros planos de pensões do Grupo BPI.

Para efeito do cálculo das responsabilidades afectas ao plano de pensões dos Administradores, também se considera a aplicação dos regulamentos de que beneficiam os Administradores do Banco Fonseca & Burnay (incorporado no Banco BPI) e os Administradores do Banco Português de Investimento, pelo que o universo de Administradores abrangidos, em 31 de Dezembro de 2003, era o que se segue:

	No activo	Na reforma	Total
Número de pessoas	15	3	18
Responsabilidades (milhares de euros)	10 201	3 828	14 029

Relativamente à Comissão Executiva em exercício de funções, em 31 de Dezembro de 2003, a situação era a que se segue:

Número de pessoas	7
Tempo de serviço médio	10.4
Responsabilidades (milhares de euros)	6 359

Tal como se refere na nota às contas 4.19, essas responsabilidades estão a ser reconhecidas como custos através de um plano de amortizações uniformes e anuais à taxa de 7% e ao longo de um período que corresponde à vida activa remanescente dos Administradores a que respeita.

Em 31 de Dezembro de 2003, o saldo da rubrica "provisões para pensões de Administradores" incluía 12 544 mil euros, o que cobria em 89.4% o valor actual das responsabilidades por serviços passados, correspondente ao plano complementar de pensões de reforma e sobrevivência dos Administradores do Banco BPI, do Banco Português de Investimento e do Banco Fonseca & Burnay (incorporado no Banco BPI).

#### 7.5. CRÉDITO AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO BPI

De acordo com a política definida, os membros da Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI beneficiam do Regime de Concessão de Crédito Bonificado à Habitação em vigor nos Bancos para todos os seus Colaboradores. Deste modo, em 31 de Dezembro de 2003, o saldo global do crédito hipotecário concedido aos elementos da Comissão Executiva do Conselho de Administração com vista à aquisição de habitação própria ascendia a 972 milhares de euros.

Os termos e condições – avaliação de risco, taxa de juro, garantias prestadas, prazo, etc. – em que são concedidos os empréstimos aos membros da Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI são em tudo idênticos aos que se aplicam aos restantes Colaboradores do Grupo.

## 7.6. SEGUROS DOS ADMINISTRADORES DO BANCO BPI

Os Administradores Executivos do Banco BPI no activo, beneficiam, à semelhança dos Colaboradores, de um conjunto de seguros que cobrem os riscos de vida, de doença e de acidente.

Apólice	Riscos cobertos	Capital seguro (em milhares de euro)
Seguro de vida grupo	Doença	424
	Acidente (causa exterior à vontade)	848
	Acidente de circulação	1 272
Seguro de acidentes pessoais	Acidente	127
Seguro de acidentes de trabalho	Morte ou invalidez profissional	Pensão <sup>1</sup>
Seguro de saúde <sup>2</sup>	Doença ou acidente	25 (por ano)

1) Para o próprio (ou cônjuge sobrevivivo) e para os filhos (se dependentes).

2) Abrange o respectivo agregado familiar.

Os custos suportados pelo Grupo BPI das apólices acima referidas, ascenderam, em 2003, a 35.3 mil euros.

Adicionalmente, o Grupo BPI suporta o custo de 6.2 mil euros com os encargos para os SAMS relativos a três vogais da Comissão Executiva do Banco BPI que beneficiam da protecção do referido regime.

## 8. Controlo accionista e transmissibilidade das acções

### 8.1. CONTROLO ACCIONISTA

O Banco BPI não adoptou nenhuma cláusula defensiva capaz de impedir a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação, pelos Accionistas, do desempenho dos titulares do órgão de administração.

O capital detido pelos Accionistas representados no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal era, em 31 de Dezembro de 2003, de 48.2%. A correspondente percentagem de direitos de voto, tendo em conta as acções próprias detidas pelo Grupo e a limitação estatutária, era de 43.4%. O capital do Banco BPI era, naquela data, detido por 19 740 Accionistas.

Os estatutos do Banco BPI estipulam que não se contem os votos emitidos por um só Accionista, em nome próprio ou como representante de outro ou outros, que excedam 12.5% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

Os Administradores e Quadros Directivos do Grupo BPI não beneficiam de qualquer cláusula de indemnização de natureza extraordinária, que os compense na eventualidade da ocorrência de uma alteração no controlo da Sociedade (*golden parachutes*).

### 8.2. ACORDOS PARASSOCIAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE DIREITOS SOCIAIS OU RELATIVOS À TRANSMISSIBILIDADE DE ACÇÕES

Não existe nenhum acordo parassocial com a mesma natureza dos mencionados no Art.º 19 do Código dos Valores Mobiliários, relativamente ao exercício de direitos sociais ou à transmissibilidade das acções do Banco BPI. Não existe, mesmo, nenhum sindicato de voto ou acordo de defesa contra ofertas públicas de aquisição.

Foi celebrado, em 1986, um acordo de preferência entre alguns dos mais significativos Accionistas do BPI, onde se determina que qualquer um dos contraentes cuja intenção seja transmitir, a título oneroso, a totalidade ou parte das acções abrangidas pelo referido acordo, está obrigado a dar preferência, na alienação, em igualdade de condições, aos restantes contraentes.

Este acordo encontra-se actualmente subscrito por seis Accionistas do Banco BPI e, em 31 de Dezembro de 2003, abrangia acções representativas de 44.7% do capital social do Banco BPI. O acordo tem vindo a ser sucessivamente renovado por períodos de três anos, tendo a última renovação ocorrido em 21 de Agosto de 2003. Qualquer denúncia a este acordo tem de ser comunicada com, pelo menos, seis meses de antecedência.

## 9. Exercício do direito de voto e representação de accionistas

### 9.1. PROMOÇÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

O Banco BPI promove activamente o exercício do direito de voto, quer directamente – presencialmente ou por correspondência (postal ou electrónica) – quer por representação.

No âmbito desta política, o BPI tem implementado um conjunto de medidas tendentes a combater o absentismo dos Accionistas nas Assembleias Gerais:

- a possibilidade do voto por correspondência, quer por via postal quer por via electrónica, e a colocação à disposição dos Accionistas de boletins de voto;
- a ampla divulgação da realização das Assembleias Gerais (por correio postal, por correio electrónico e pela *Internet*), dos temas a serem deliberados e das diferentes formas de exercício do voto;
- a descrição clara e detalhada, no texto da convocatória e na carta e documentos preparatórios<sup>1</sup> da Assembleia Geral que são enviados aos Accionistas<sup>2</sup>, dos procedimentos a adoptar para o exercício do voto por correspondência ou por representação (regime consagrado estatutariamente).

Importa ainda referir que o Conselho de Administração do Banco BPI, dando resposta positiva às mais recentes recomendações da CMVM, irá propor aos seus Accionistas que, na próxima Assembleia Geral, se aprove uma alteração ao artigo 12 dos Estatutos da Sociedade, com vista a encurtar, de 15 para cinco dias úteis, o prazo de antecedência do depósito e bloqueio das acções para participação em Assembleia Geral.

As propostas a submeter à apreciação e deliberação em Assembleia, bem como os demais elementos de informação necessários à preparação das reuniões são postos à disposição dos Accionistas, até 15 dias antes da realização da Assembleia, na sede do Banco BPI (Rua Tenente Valadim, 284, Porto) e no site [www.ir.bpi.pt](http://www.ir.bpi.pt). O envio de qualquer um dos elementos supra-referidos, incluindo exemplares de boletins de voto para o exercício do voto por correspondência, poderá ser solicitado também para o endereço de *e-mail* divulgado publicamente.

### 9.2. ATRIBUIÇÃO DE DIREITO DE VOTO

Terá direito de voto o Accionista que for titular de pelo menos 1000 acções do Banco BPI, no 15.º dia anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral. O registo desta titularidade deverá ser provado perante o Banco BPI até às 18 horas do quinto dia útil anterior ao designado para a reunião. A cada 1000 acções corresponde um voto.

### 9.3. PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REPRESENTAÇÃO

O BPI segue, por iniciativa própria, a política de enviar aos Accionistas o conteúdo das propostas incluídas na agenda de trabalhos, bem como os impressos próprios para a atribuição do mandato de representação, acompanhados de envelope de porte pago e pré-endereçado.

As representações são comunicadas por carta endereçada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com assinatura devidamente reconhecida (por notário, advogado ou solicitador) ou certificada pela Sociedade. Esta carta deverá dar entrada na sede do Banco BPI até às 18 horas do quinto dia útil anterior ao dia designado para a Assembleia Geral.

O Presidente da Mesa da Assembleia disponibiliza-se, regra geral, para representar os Accionistas que assim o desejarem, expressando de forma clara o sentido do seu voto, no caso de o representado não estipular quaisquer instruções.

### 9.4. PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

O BPI envia, em anexo à convocatória da Assembleia Geral, boletins de voto endereçados ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através dos quais o Accionista pode exprimir de forma clara o sentido do seu voto. O boletim, disponível em português e inglês, deverá ser assinado e o reconhecimento da assinatura (por notário, advogado ou solicitador) deverá ser nele registado. Os boletins de voto devem dar entrada na sede do Banco BPI até às 18 horas do quinto dia útil anterior ao dia designado para a Assembleia Geral.

Os votos por correspondência contam para a formação do *quorum* constitutivo da Assembleia Geral sendo interpretados à luz dos assuntos constantes na convocatória. Não se considera expressarem nenhum sentido quanto a novos assuntos.

1) Também disponíveis na *Internet* no web site [www.ir.bpi.pt](http://www.ir.bpi.pt).

2) Aos Accionistas com direito a pelo menos cinco votos.

As declarações de voto por correspondência são abertas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a quem cabe verificar a respectiva autenticidade, conformidade com as regras e a inexistência de duplicação de votos decorrente da presença, na Assembleia Geral, dos Accionistas cujo voto chegou por correspondência.

Os votos por correspondência são considerados após a contagem dos votos presenciais relativos a cada uma das propostas. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral informa os presentes da quantidade e do sentido dos votos recebidos por correspondência.

A descrição do modo como se processa o escrutínio dos votos por correspondência em Assembleia Geral consta dos documentos disponibilizados pelo BPI para o exercício do voto por correspondência, sendo igualmente descritos na secção do *web site* de Relações com Investidores dedicado ao evento.

O secretário da Sociedade assegura a confidencialidade dos votos recebidos por correspondência até ao dia da Assembleia Geral. Nesta data, a salvaguarda do mesmo passa a ser garantida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao momento da votação.

Considera-se revogado o voto por correspondência, no caso da presença do Accionista ou do respectivo representante na Assembleia Geral.

Embora o voto por correspondência, pela sua própria natureza, assuma, à partida, uma função alternativa à representação dos Accionistas, nada impede que os dois institutos sejam cumuláveis.

#### **9.5. PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO VOTO POR MEIOS ELECTRÓNICOS**

O BPI facultará, pela primeira vez, aos seus Accionistas, a possibilidade de exercerem o voto por correspondência electrónica sobre as propostas em deliberação na Assembleia Geral de 20 de Abril de 2004.

Os procedimentos exigidos para o voto por correspondência electrónica são, em parte, similares aos necessários para o voto por correspondência postal.

O BPI envia atempadamente aos seus Accionistas, em anexo aos restantes elementos preparatórios da Assembleia Geral, uma minuta – disponível em português e inglês – que lhes permitirá optar pelo regime de voto por correspondência electrónica. Esta minuta pode ainda ser obtida no *web site* em [www.ir.bpi.pt](http://www.ir.bpi.pt) ou mediante solicitação à Direcção de Relações com Investidores. A minuta deverá estar assinada e a assinatura deverá estar reconhecida por notário, advogado ou solicitador.

Na minuta, solicita-se ao Accionista que, entre outros elementos, defina uma palavra-chave e indique um endereço de *e-mail*. Este documento terá de dar entrada na sede do Banco, conjuntamente com a respectiva declaração de depósito e bloqueio das acções, até às 18 horas do quinto dia útil anterior ao dia designado para a Assembleia Geral.

No final do quinto dia útil anterior à data da Assembleia, o BPI envia ao Accionista um *e-mail* indicando-lhe uma contra-senha, que, em conjunto com a senha inicial, lhe permitirá o acesso a um boletim de voto electrónico existente numa página do *site* [www.ir.bpi.pt](http://www.ir.bpi.pt). O Accionista poderá exercer o seu direito de voto no quarto e terceiro dias úteis anteriores à Assembleia.

## 10. Exercício de direitos sociais por entidades do Grupo BPI

As entidades do Grupo BPI que actuam no mercado como investidores institucionais – Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, Banco de Investimento e Sociedades de Capital de Desenvolvimento – estão vinculadas a regras que tendem a assegurar uma utilização diligente, eficiente e crítica dos direitos inerentes aos valores mobiliários de que são titulares ou cuja gestão lhes esteja confiada, nomeadamente, a regras respeitantes aos direitos de informação e de voto.

As entidades gestoras de activos pertencentes ao Grupo BPI, para além dos tradicionais critérios de investimento associados ao binómio risco / retorno, consideram ainda, no processo de tomada de decisão sobre investimento, os seguintes factores:

- qualidade do sistema de governo e fiscalização;
- transparência na prestação de informação;
- boas práticas ambientais.

Por outro lado, o BPI, por sua iniciativa, não investe em empresas pertencentes à indústria da pornografia ou do armamento. No entanto, por detenção de unidades de participação em fundos de investimento geridos por terceiros, ou por outras formas de investimento indirecto, o BPI poderá ser detentor de interesses financeiros em sociedades associadas a àqueles negócios.



# 11. Ética e deontologia

## 11.1. COMPROMISSO PARA COM RIGOROSAS NORMAS DE NATUREZA ÉTICA E DEONTOLÓGICA

A actividade profissional dos membros dos órgãos sociais e dos Colaboradores das sociedades pertencentes à esfera do Grupo BPI rege-se pelos seguintes princípios:

- respeito pela absoluta independência, tanto entre os interesses da Sociedade e dos Clientes, como entre os seus interesses pessoais e os da Sociedade, e os dos Clientes entre si;
- idoneidade profissional;
- integridade pessoal.

Com vista a salvaguardar o absoluto respeito por todas as normas de natureza ética e deontológica em cada sociedade do Grupo BPI, os Colaboradores, os membros dos órgãos sociais, os prestadores de serviços e os consultores externos comprometem-se a respeitar as normas que declaram, por escrito, conhecer através dos seguintes documentos:

- códigos de conduta das respectivas associações, designadamente a Associação Portuguesa de Bancos (APB) e a Associação Portuguesa das Sociedades Gestoras de Patrimónios e de Fundos de Investimento (APFIN);
- códigos de conduta próprios, ajustados em conformidade com o tipo de actividade desenvolvida por cada um dos bancos e empresas participadas. Estes contêm, em certos casos, regras mais restritivas do que as estabelecidas pelas directrizes emanadas pelas associações a que pertencem e pelas entidades de supervisão. O código de conduta do BPI foi pela primeira vez aprovado em Março de 1994, tendo desde então sido actualizado após revisões pontuais.

A infracção dos deveres previstos nos referidos códigos punir-se-á, de acordo com a gravidade da violação, o grau de culpa do infractor e as consequências do acto. A gravidade das sanções a aplicar será definida casuisticamente e poderá variar entre a repreensão verbal e o despedimento com justa causa. A responsabilidade disciplinar é independente da responsabilidade civil, contra-ordenacional e criminal.

Os códigos de conduta em vigor no Grupo BPI estão disponíveis para consulta ou *download* no *web site* [www.ir.bpi.pt](http://www.ir.bpi.pt) ou mediante solicitação à Direcção de Relações com Investidores (ver contactos no ponto 12.2 deste *Relatório*).

Os normativos éticos e deontológicos impostos àqueles que exercem actividades no seio do Grupo BPI pretendem acautelar o sigilo profissional e a defesa dos interesses dos Clientes, bem como impedir a utilização de informação privilegiada em benefício próprio.

## 11.2. EQUIDADE E SALVAGUARDA DE SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

Os membros do Conselho de Administração do Banco BPI assumem o compromisso de dar conhecimento de qualquer interesse, directo ou indirecto, que eles, algum dos seus familiares ou entidades a que profissionalmente se encontrem ligados, possam ter na empresa em relação à qual se considere a possibilidade de uma tomada de participação ou de os bancos ou sociedades do Grupo BPI concederem um financiamento ou prestarem algum serviço. Nestas circunstâncias, os Administradores deverão informar da natureza e extensão de tal interesse e, caso este seja substancial, abster-se de participar na discussão e / ou votação de qualquer proposta que à operação diga respeito.

No que toca à esfera dos Clientes dos bancos e sociedades do Grupo BPI, é assegurada aos Clientes igualdade de tratamento em todas as situações em que não exista motivo de ordem legal e / ou contratual para proceder de forma distinta. Tal não colide com a prática de condições diferenciadas na realização de operações, depois de ponderado o risco destas, a respectiva rentabilidade e / ou a rentabilidade do Cliente.

## 11.3. VIOLAÇÃO DO SIGILO PROFISSIONAL

Nos contactos com os Clientes e com o mercado, os membros dos órgãos sociais e os Colaboradores das sociedades do Grupo BPI deverão pautar a sua conduta pela máxima discrição e devem guardar segredo profissional sobre serviços prestados aos seus Clientes e, bem assim, sobre os factos ou informações relativos aos mesmos Clientes ou a terceiros, cujo conhecimento lhes advenha do desenvolvimento das respectivas actividades. Este dever apenas cessa mediante autorização escrita da pessoa a que respeitam os casos ou mediante o que estiver expressamente previsto na lei. O dever de sigilo profissional mantém-se mesmo quando termina o exercício das funções de membro de órgãos sociais e de Colaborador.

#### 11.4. ACTIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

##### Actuação por conta própria

Existem regras de actuação rigorosas sobre tudo quanto respeite à execução de operações com valores mobiliários por conta própria (e de familiares), nas sociedades especialmente envolvidas neste tipo de actividade, como sejam o Banco Português de Investimento e o BPI Fundos.

Exemplo destas regras é o de os valores mobiliários adquiridos por Colaboradores e membros dos órgãos sociais destas sociedades só poderem ser alienados decorridos 30 dias sobre a sua aquisição, o que limita o risco de envolvimento impróprio em operações de natureza especulativa. O cumprimento desta regra apenas poderá ser dispensada por decisão de um Administrador ou, estando em causa um membro de um órgão social, por deliberação do Conselho de Administração, tomada após apresentação pelo interessado de requerimento escrito. Até à data, nunca nenhum membro de um órgão social requereu ao Conselho de Administração a dispensa do cumprimento da referida regra.

Importa referir, em termos mais gerais, a obrigação que têm todos os Colaboradores e Administradores do Grupo de comunicar à Administração, num prazo de 24 horas, todas as operações realizadas com valores mobiliários (excluindo obrigações emitidas por entidades com risco soberano ou equiparado), excepto no caso de terem sido utilizados os canais de intermediação do Grupo, o que vale, para este efeito, como comunicação da operação. Os referidos canais constituem um meio obrigatório para os Colaboradores afectos à actividade de intermediação.

##### Actuação por conta de Clientes

Os Colaboradores dos Bancos do Grupo BPI que estão envolvidos na actividade de intermediação de valores mobiliários estão vinculados aos deveres estabelecidos pelo código de conduta da Associação Portuguesa de Bancos, onde se determina que os mesmos devem, na execução de quaisquer operações de que forem incumbidos, servir os seus Clientes com diligência, lealdade e discrição, designadamente:

- realizando as transacções com celeridade e nas melhores condições que o mercado viabilize;
- abstendo-se de realizar e de incitar os seus Clientes a efectuarem operações repetidas de compra e venda de valores mobiliários, quando tais operações se não justifiquem e tenham como fim único ou principal a cobrança das correspondentes comissões ou qualquer outro objectivo estranho aos interesses do Cliente;

- abstendo-se de se atribuir a si mesmos valores mobiliários quando tenham Clientes que os hajam solicitado a preço idêntico ou mais alto ou, por outro lado, abstendo-se de vender valores mobiliários de que sejam titulares, em vez de valores idênticos cuja venda lhes tenha sido ordenada pelos seus Clientes a preço igual ou mais baixo.

Paralelamente os bancos devem informar os seus Clientes de todos os aspectos materiais de que careçam para tomarem uma decisão fundamentada sobre a transacção que pretendam realizar, alertando-os, em especial, para a natureza dos riscos existentes e para as consequências financeiras que eles poderão implicar.

Tratando-se da prestação do serviço de gestão de carteira de valores mobiliários, os bancos e as sociedades gestoras de fundos de investimento devem assegurar que os Clientes se encontram elucidados sobre o nível de risco a que ficam sujeitos, o grau de discricionariedade concedida ao intermediário e sobre todas as comissões e outras despesas que lhes serão cobradas.

#### 11.5. COMBATE AO TERRORISMO E AO BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS

De acordo com as normas estabelecidas, tanto a nível nacional como comunitário, e com vista a evitar o uso do sistema financeiro para efeito de branqueamento de capitais, os bancos do Grupo têm o dever de comunicar às autoridades competentes a realização de operações que suscitem suspeitas neste domínio.

Os Colaboradores do Banco devem, portanto, informar os respectivos superiores hierárquicos e a Direcção de Recursos Humanos sobre as operações realizadas e / ou a realizar que, pela natureza, montante ou características, possam indiciar a utilização de valores provenientes de actividades ilícitas.

Compete à Direcção e à Comissão Executiva, apoiadas pela Auditoria Interna, analisar as ocorrências, dar-lhes o seguimento adequado, e tomar as medidas necessárias no sentido de prevenir o envolvimento do Grupo BPI em operações relacionadas com o branqueamento de capitais. O Comité de Auditoria e de Controlo Interno é, sistematicamente, informado da evolução das ocorrências e suas consequências.

## 11.6. PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE INSIDE TRADING <sup>E</sup>

Os Colaboradores e Administradores que, por efeito das suas funções, tomem conhecimento de informações, designadamente as que não tenham sido ainda tornadas públicas e que possam influenciar os preços em qualquer mercado, têm um rigoroso dever de sigilo e abster-se de efectuar transacções sobre os valores mobiliários envolvidos, até à divulgação pública.

Nos termos dos Códigos de Conduta do Banco BPI e do Banco Português de Investimento, os membros da Administração ou outros com categoria igual ou superior a Director, assim como os Colaboradores envolvidos na preparação de documentos de prestação de contas ou de emissão de acções ou de títulos nelas convertíveis, estão impedidos de transaccionar acções representativas do capital do Banco BPI, bem como títulos nelas convertíveis ou que a elas confiram direitos:

- a) no período compreendido entre o 15.º dia anterior ao termo de cada trimestre ou de cada exercício e o momento da divulgação dos correspondentes resultados, o que, considerando a prática habitual do BPI, significa a inibição de transaccionar acções Banco BPI em sensivelmente metade das sessões de bolsa do ano;
- b) no período compreendido entre a decisão da Administração do BPI em propor uma emissão de acções representativas do respectivo capital social ou de títulos nelas convertíveis ou que a elas confiram direito e o momento da respectiva divulgação pública.

O Banco BPI e os seus Administradores estão ainda vinculados a rigorosos deveres de comunicação impostos pela lei e pelos regulamentos da CMVM, como seja a obrigatoriedade de, num prazo de sete dias úteis, os primeiros terem de informar o segundo e este a CMVM de quaisquer operações realizadas sobre acções Banco BPI.

Para reforçar a salvaguarda da inexistência de situações de abuso derivadas da posse de informação privilegiada, o BPI segue ainda a política de:

- divulgar resultados, no mesmo dia em que o Conselho de Administração os aprova;
- aguardar pelo fecho da sessão de bolsa para proceder à divulgação de factos relevantes;
- dar conhecimento à CMVM e colocar no *site* de Relações com Investidores as apresentações realizadas na *Conferência anual do BPI com Analistas e Investidores*, em cujas últimas duas edições se procedeu a uma análise e revisão dos objectivos estratégicos do Grupo.

## 11.7. NEGÓCIOS REALIZADOS ENTRE O BANCO BPI, DE UM LADO, E, DO OUTRO, MEMBROS DO SEU CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS OU SOCIEDADES PERTENCENTES AO GRUPO

Não foram realizados, em 2003, nenhuns negócios ou operações entre o Banco BPI, de um lado, e, do outro, membros do seu Conselho de Administração, membros do seu Conselho Fiscal, titulares de participações qualificadas ou sociedades pertencentes ao Grupo, que tenham sido economicamente significativos e, cumulativamente, tenham sido realizados em condições distintas da prática do mercado (aplicáveis a operações similares) ou fora do âmbito da actividade corrente do Banco.

# 12. Comunicação com o mercado

## 12.1. PRINCÍPIOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS FACTOS RELEVANTES

### Princípios de divulgação de informação financeira e outros factos relevantes

<b>Transparência</b>	Ao facultar ao mercado toda a informação relevante que lhe permita formular um juízo fundamentado acerca da evolução da actividade e dos resultados alcançados, bem como das perspectivas de crescimento, rentabilidade e riscos existentes.
<b>Consistência</b>	Na manutenção dos critérios utilizados na prestação da informação e no esclarecimento dos motivos subjacentes à alteração destes, quando esta ocorra, de modo a assegurar a possibilidade de comparação da informação entre os períodos de reporte.
<b>Simplicidade</b>	Por se utilizar uma linguagem clara, e se recorrer a notas pedagógicas para tratar assuntos complexos e por se incluir um glossário e de um formulário no relatório de gestão anual.
<b>Disponibilidade</b>	Na adopção de uma postura proactiva, aberta e inovadora na comunicação com o mercado.
<b>Materialidade</b>	Na divulgação de toda a informação que tenha relevância e na atribuição, a cada peça de informação, de um grau de visibilidade e de pormenor correspondente à respectiva importância.
<b>Antecipação</b>	Na adopção de práticas de comunicação e de prestação de informação que, não sendo obrigatórias, são valorizadas pelo mercado.

## 12.2. DIRECÇÃO DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

### Conceito e competências

O Banco BPI atribui uma especial importância à manutenção de uma relação franca e transparente com os analistas financeiros, os investidores, os Accionistas, as autoridades, a comunicação social e os restantes intervenientes no mercado.

De acordo com esta permanente preocupação, o BPI tem em funcionamento, desde 1993, uma estrutura exclusivamente dedicada às relações com os investidores e com o mercado. A Direcção de Relações com Investidores (DRI), que reporta directamente à Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI, tem a missão de prestar ao mercado informação rigorosa, regular, oportuna e equilibradamente disseminada acerca do Grupo BPI, especialmente a que é relevante para a formação do preço das acções do Banco BPI, cotadas em bolsa.

A Direcção de Relações com Investidores tem as funções principais de assegurar, junto das autoridades e do mercado, o cumprimento das obrigações legais e regulamentares de reporte que impendem sobre o Banco BPI, dar resposta às solicitações de informação dos investidores, analistas financeiros e demais agentes, e apoiar a Comissão Executiva em aspectos relacionados com o estatuto de entidade cotada que o Banco BPI tem no mercado.

No âmbito da primeira daquelas responsabilidades, destaca-se a difusão da informação enquadrável na moldura de "facto relevante" ou de "outras comunicações", a prestação de informação trimestral sobre a actividade e os resultados do Grupo e a preparação dos relatórios e contas anuais e semestrais.

O BPI divulga informação, com periodicidade trimestral, relativa à respectiva actividade e resultados consolidados, desde o último trimestre de 1991. O BPI segue, desde a sua admissão à cotação em bolsa em 1986, a política de promover uma auditoria completa às suas contas do primeiro semestre, embora a lei apenas exija uma revisão limitada.

No âmbito da assessoria à Comissão Executiva, merecem referência o acompanhamento da evolução das acções Banco BPI em mercado, nas suas múltiplas vertentes, o apoio nos contactos directos que a Comissão Executiva regularmente realiza com analistas financeiros e investidores institucionais (nacionais e estrangeiros), quer no âmbito de conferências e *roadshows*, quer através de reuniões individuais.

Relativamente a este aspecto importa destacar a *Conferência para Investidores e Analistas Financeiros* que a Comissão Executiva, desde 2001, promove anualmente. O BPI tem por política divulgar junto do mercado a informação apresentada nestas reuniões, difundindo um comunicado à imprensa com os aspectos mais relevantes e disponibilizando, no *web site* de Relações com Investidores, as apresentações realizadas durante o evento.

A disponibilidade e os contactos da Direcção de Relações com Investidores são amplamente divulgados. Toda a informação pública sobre o Grupo BPI pode ser solicitada à DRI através da página de contactos do seu *site* ([www.ir.bpi.pt](http://www.ir.bpi.pt)), por telefone (22 607 33 37), correio electrónico ([investor\\_relations@bpi.pt](mailto:investor_relations@bpi.pt)), fax (22 600 47 38) ou carta (Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto).

### Actividade em 2003

A Direcção de Relações com Investidores desenvolveu intensa actividade em 2003. Além dos compromissos habituais relacionados com as obrigações legais e regulamentares de reporte – que incluem a responsabilidade pela elaboração do relatório anual e semestral do Banco BPI (incluindo o presente *Relatório*) e de todos os documentos associados às divulgações trimestrais de resultados – e com os pedidos regulares de informação – quer pelo mercado quer internos ao Grupo BPI – a DRI esteve envolvida nos seguintes eventos:

- apresentação do Banco em cinco conferências para investidores (organizadas por terceiros) em Lisboa, Madrid, Paris e Londres;
- realização de quatro *roadshows*, organizados por bancos de investimento de renome internacional, efectuados em Londres e na região da Escandinávia;
- realização de mais de 40 reuniões individuais com investidores e analistas financeiros (*one-on-ones*).

As apresentações do banco, os *roadshows* e as reuniões individuais com investidores e analistas contaram com a participação do vice-presidente da Comissão Executiva do

Conselho de Administração, Fernando Ulrich e / ou com a participação do membro da Comissão Executiva responsável pela Direcção de Relações com Investidores, Manuel Ferreira da Silva.

A Conferência Anual para Analistas e Investidores realizou-se em 18 de Março de 2003 e contou com a presença de 25 analistas, provenientes de 19 bancos de investimento e 13 investidores institucionais.

### 12.3. SÍTIO NA INTERNET

#### Web site Relações com Investidores – [www.ir.bpi.pt](http://www.ir.bpi.pt)

Em Junho de 2003, o BPI procedeu a uma renovação substancial do seu *site* dedicado à divulgação de informação de natureza institucional acerca do Grupo. Este *web site* – anteriormente sediado em [www.bpi.pt](http://www.bpi.pt) – está agora disponível no endereço [www.ir.bpi.pt](http://www.ir.bpi.pt), ou, para as pessoas que não disponham de acesso à *Internet*, nos Quiosques *Internet*, existentes na maior parte dos balcões do Banco BPI.

O *web site*, disponível em português e inglês, encontra-se dividido em seis secções principais que desenvolvem – entre outras – as matérias abaixo indicadas:

### Web site de Relações com Investidores – conteúdo e organização

Grupo BPI	Informação Financeira	Accionistas	Acção Banco BPI	Dívida	Notícias e Eventos
História	Indicadores	Estrutura Accionista	Indicadores	Dívida emitida	Comunicados
Gestão Executiva	Resultados	Calculador de Rendibilidade	Gráficos e Cotações	Rating	Notícias
Corporate Governance	Relatórios e Contas	Dividendos	Cobertura de Analistas		Calendário
Estratégia		Capital	Canais de transacção		Apresentações
Identidade		Assembleias Gerais			
Responsabilidade Pública					

De entre os mais de 200 conteúdos / funcionalidades de que o *web site* dispõe, merecem especial destaque os seguintes:

- simulador interactivo para cálculo do retorno total (i.e. considerando o reinvestimento de dividendos) no investimento em acções Banco BPI;
- extensa informação financeira integralmente actualizada, quatro vezes por ano, no próprio dia da divulgação de resultados;

- secção sobre "dívida" contendo fichas de resumo e documentação de suporte relativa às principais emissões públicas de dívida *senior*, subordinada e de acções preferenciais;
- gráficos interactivos, incluindo *benchmarking* com mercado.

Toda a informação de natureza institucional que é pública e material encontra-se, por regra, disponível no *web site*. Para os eventos mais significativos, como seja a Assembleia Geral de Accionistas, a distribuição de dividendos e a divulgação trimestral de resultados, são ainda criadas páginas específicas para a difusão de informação e apoio aos referidos eventos.

Os utilizadores do *web site* têm também a oportunidade de se registarem e receberem diariamente um *e-mail* contendo um resumo do comportamento da acção Banco BPI em bolsa, um alerta sempre que a acção atingir uma determinada percentagem e notícias ou conteúdos novos publicados no *site*. Os subscritores destas *mailing lists* poderão cancelar a qualquer momento a sua subscrição, bastando para tanto seguir os *links* destinados, no final de cada *e-mail*, ao efeito.

O *web site* de Relações com Investidores cumpre integralmente as recomendações da CMVM sobre a utilização da *Internet* como meio de divulgação de informação institucional.

O *site* de Relações com Investidores registou, em 2003, uma média mensal de 181 milhares de visualizações das respectivas páginas, e 12.4 milhares de visitas.

#### **Correio electrónico (e-mail)**

Os anúncios de factos relevantes e outras comunicações, para além de serem publicados no *site* de Relações com Investidores e no sistema de difusão de informação da CMVM, são ainda enviados por correio electrónico (*e-mail*) às autoridades de supervisão, aos média, aos analistas, bem como a todos os investidores institucionais ou particulares que expressamente o solicitem.

Na divulgação dos resultados consolidados do Banco BPI referentes a 2003 foram enviados pela Direcção de Relações com Investidores aproximadamente 650 mensagens de *e-mail*. Estas mensagens foram enviadas a pessoas ou entidades que expressamente manifestaram o desejo de serem incluídas na *mailing list* do BPI. A Direcção de Relações com Investidores tem por política não enviar mensagens por *e-mail* a pessoas que não o solicitam expressamente e procede periodicamente a uma revisão da sua base de contactos, a fim de eliminar endereços ou destinatários inactivos.

De uma forma geral, todos os documentos emitidos em suporte de papel (incluindo os documentos preparatórios das assembleias gerais) estão disponíveis para envio em formato electrónico, mediante solicitação.

#### **12.4. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO**

O representante do Banco BPI para as relações com o mercado é Rui Lélis, administrador do Banco Português de Investimento.

# 13. Acção Banco BPI

## 13.1. RENDIBILIDADE DO ACCIONISTA

As acções do Banco BPI registaram em 2003 uma valorização de 33.9%, superando de forma expressiva o desempenho obtido pelo mercado. Na verdade, em igual período, o mercado accionista registou uma subida de 15.8%, em Portugal<sup>1</sup>, e 13.7%, na Europa<sup>2</sup>, tendo o sector bancário europeu valorizado 21.6%<sup>3</sup>. A rentabilidade (ROI) do investimento em acções BPI – que toma em consideração a apreciação do título em bolsa e pressupõe o reinvestimento dos dividendos em novas acções BPI – ascendeu, em 2003, a 38.5%.

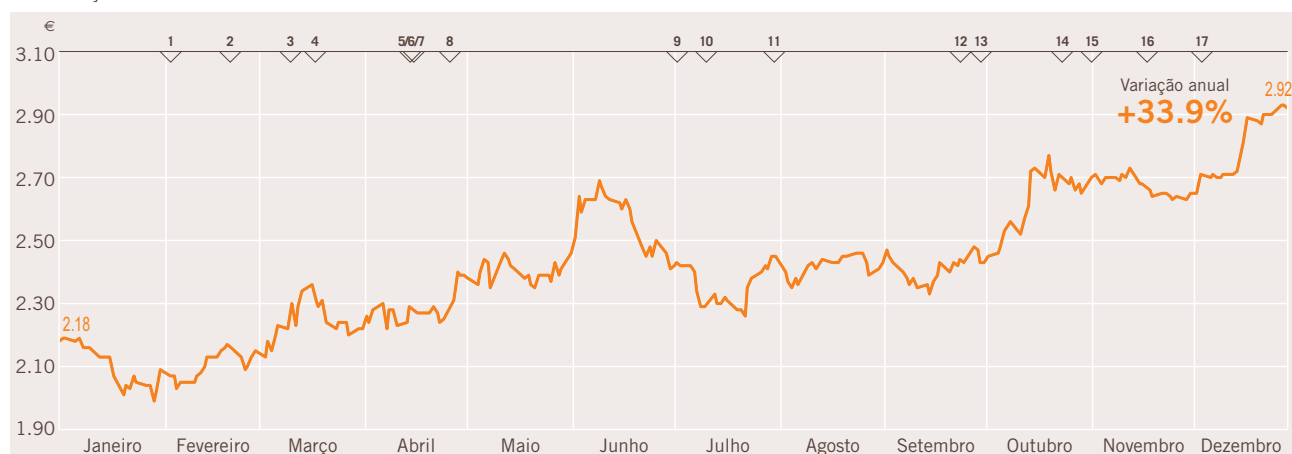
Em capítulo próprio do relatório, "Acções BPI", é apresentada uma descrição pormenorizada do comportamento bolsista das acções do Banco BPI, que inclui o valor, nos últimos cinco anos, dos resultados por acção, do dividendo distribuído, das cotações em bolsa, da rentabilidade do accionista, indicadores de liquidez, capitalização bolsista e indicadores de valorização pelo mercado. Estas séries históricas são ajustadas por eventos

## 13.2. EVOLUÇÃO EM BOLSA E COMUNICAÇÕES AO MERCADO

O gráfico em baixo apresenta a evolução da acção Banco BPI em 2003 e a comunicação ao mercado de factos relevantes e outras comunicações.

### Evolução da acção do Banco BPI em 2003

Comunicação ao mercado de eventos relevantes



### Comunicação ao mercado de eventos relevantes

N.º	Data de comunicação ao mercado	1.ª sessão de bolsa após comunicação	Descritivo
1	03 Fev. 2003	04 Fev. 2003	Comunicado de divulgação de resultados consolidados do Banco BPI em 2002
2	21 Fev. 2003	21 Fev. 2003	Data de atribuição das acções e opções do RVA – Programa de Remuneração Variável em Acções
3	10 Mar. 2003	11 Mar. 2003	Convocatória para a AGA a realizar em 10 de Abril de 2003
4	17 Mar. 2003	18 Mar. 2003	Actualização dos objectivos operacionais para 2003-4 anunciada na conferência anual com analistas e investidores
5	14 Abr. 2003	15 Abr. 2003	Pagamento de dividendos relativos ao exercício de 2002
6	14 Abr. 2003	15 Abr. 2003	Resultados da votação da AGA realizada em 10 de Abril de 2003
7	15 Abr. 2003	16 Abr. 2003	BPI pensões informa o mercado que detem 2.32% do capital do Banco BPI
8	24 Abr. 2003	28 Abr. 2003	Divulgação dos resultados consolidados do Grupo BPI no 1.º trimestre de 2003
9	01 Jul. 2003	02 Jul. 2003	Banco BPI chega a acordo para venda de participação detida no Banc Post
10	10 Jul. 2003	11 Jul. 2003	Banco BPI e Modelo Continente, SGPS informam sobre remodelação do quadro de colaboração relativo ao Cartão de Crédito Universo
11	30 Jul. 2003	31 Jul. 2003	Comunicado de divulgação de resultados consolidados do Banco BPI relativos ao 1.º semestre de 2003
12	23 Set. 2003	24 Set. 2003	Comunicado conjunto referente à Auto-Estradas do Atlântico
13	29 Set. 2003	30 Set. 2003	Integração da Crediuniverso no Banco BPI
14	23 Out. 2003	24 Out. 2003	Comunicado de divulgação de resultados consolidados do Banco BPI relativos ao terceiro trimestre de 2003
15	31 Out. 2003	03 Nov. 2003	Transferência entre participadas da posição detida pela "La Caixa" no capital do Banco BPI
16	17 Nov. 2003	18 Nov. 2003	BPI aumenta posição na SIC para 41.4%
17	03 Dez. 2003	04 Dez. 2003	Alteração da Presidência da Comissão Executiva do Banco BPI

Nota: O BPI segue a política de divulgar os factos relevantes após o encerramento da sessão de bolsa, pelo que o eventual efeito nas cotações é apenas sentido na sessão de bolsa seguinte.

1) Considerando a evolução do índice PSI-20.

2) Tendo por base a evolução do índice Dow Jones STOXX 600.

3) Tomando por referência o índice Dow Jones Europe STOXX Bank.

## 14. Política de dividendos

A política de dividendos do Grupo BPI caracteriza-se por:

- considerar o lucro líquido consolidado do Grupo como base de cálculo relevante para o dividendo a distribuir;
- em termos históricos, o BPI ter mantido um *payout* não inferior a 30%, retendo resultados que possam assegurar o financiamento das necessidades de crescimento do Grupo;
- fixar o dividendo por acção em termos ajustados, designadamente, por aumentos de capital (em dinheiro ou por incorporação de reservas) e por desdobramento de acções (*stock splits*).

Em capítulo próprio do relatório, "Acções BPI", é apresentada, no quadro "Principais indicadores das acções Banco BPI", informação relativa ao montante de resultados distribuídos, ao *payout ratio*, ao dividendo por acção e ao *dividend yield* dos últimos cinco exercícios. Por outro lado, em [www.ir.bpi.pt](http://www.ir.bpi.pt), encontra-se disponível uma secção inteiramente dedicada a dividendos, que contém o histórico completo (i.e. desde a criação do BPI) da informação relativa a este tópico.



## APÊNDICE DO RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

### OUTROS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DESEMPENHADOS EM SOCIEDADES PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO BPI, S.A.

**Artur Santos Silva**, 62 anos de idade, exerce funções executivas no Grupo BPI há 22 anos. É Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Investimento, S.A., do Banco de Fomento, SARL, da BPI Madeira, SGPS, Unipessoal, S.A., e da Inter-Risco – Sociedade de Capital de Risco, S.A. É Administrador do Banco BPI Cayman, Ltd. É Gerente da Viacer – Sociedade Gestora de Participações Sociais, Lda.

**Carlos da Câmara Pestana**, 72 anos de idade. É Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Itaú Europa, S.A. (Portugal). É membro do Conselho de Administração do Banco Itaú, S.A. (Brasil) e da Itaúsa Portugal, SGPS, S.A. É membro do Conselho de Gerência da Itaúsa Madeira – Investimentos, SGPS, Lda., da IPI – Itaúsa Portugal Investimentos, SGPS, Lda, da Itaú Europa, SGPS, Lda., e da Cashedge – Consultores e Serviços, Lda.

**Fernando Ulrich**, 51 anos de idade, exerce funções executivas no Grupo BPI há 20 anos. É Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Investimento, S.A. É Presidente do Conselho de Administração da BPI Fundos – Gestão de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A., da BPI Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., da BPI Vida – Companhia de Seguros de Vida, S.A., da BPI Capital Finance Limited, da BPI Global Investment Fund Management Company, S.A. e da Solo – Investimentos em Comunicação, SGPS, S.A. É membro do Conselho de Administração do Banco de Fomento, SARL, da BPI Madeira, SGPS, Unipessoal, S.A., da Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A. e da Inter-Risco – Sociedade de Capital de Risco, S.A. É Administrador do Banco BPI Cayman, Ltd. É membro não-executivo do Conselho de Administração da Portugal Telecom, S.A. e da PT Multimédia, S.A.

**Ruy Octávio Matos de Carvalho**, 71 anos de idade. É Presidente do Conselho Fiscal da EFACEC Capital, SGPS, S.A. É Vice-Presidente da Yura Internacional e da Vittoria Capital. É Vogal do Conselho de Administração da João Marques Pinto – Investimentos Imobiliários, S.A.

**Alfredo Costa Rezende de Almeida**, 69 anos de idade. É Presidente do Conselho de Administração da ARCO TÊXTEIS – Empresa Industrial de Santo Tirso, S.A. e da ARCO FIO – Fiação, S.A. É Vice-Presidente do Conselho de Administração da ARCO TINTO – Tinturaria, S.A. É membro do Conselho de Administração da Fábrica do Arco – Recursos Energéticos, S.A. É Sócio-Gerente da Casa de Ardias – Sociedade Agrícola e Comercial, Lda.

**António Domingues**, 47 anos de idade, exerce funções executivas no Grupo BPI há 14 anos. É membro do Conselho de Administração do Banco de Fomento, SARL, do BCI – Banco Comercial e de Investimentos, SARL (Moçambique), do BPI Capital Finance, Limited, da BPI Madeira, SGPS, Unipessoal, S.A., da Digitmarket – Sistemas de Informação, S.A., da SIBS – Sociedade Interbancária de Serviços, S.A. e da Unicre – Cartão Internacional de Crédito, S.A.

**António Farinha Morais**, 52 anos de idade, exerce funções executivas no Grupo BPI na sequência da aquisição do antigo BFE em 1996. Anteriormente, exercia actividade profissional no BFE, desde 1978. É membro do Conselho de Administração da BPI Fundos – Gestão de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A., e da BPI Global Investment Fund Management Company, S.A.

**Armando Costa Leite de Pinho**, 69 anos de idade. É Presidente do Conselho de Administração da Arsopi – Indústrias Metalúrgicas Arlindo S. Pinho, S.A., da Arsopi – Holding, SGPS, S.A., da A.P. Invest, SGPS, S.A., da ROE, SGPS, S.A., e da Security, SGPS, S.A. É Vice-Presidente do Conselho de Administração da Unicer – Bebidas de Portugal, SGPS, S.A. É membro do Conselho de Administração da Plurimodos – Sociedade Imobiliária, S.A., da Pluricasas – Sociedade Imobiliária, S.A. e da Plurimodus Turismo, S.A. É Gerente da Arsopi – Thermal, Equipamentos Térmicos, Lda., da Tecnocon – Tecnologia e Sistemas de Controlo, Lda., da Equitrade – Equipamentos e Tecnologia Industrial, Lda., da Acinox – Acessórios Inoxidáveis, Lda., da Viacer – Sociedade Gestora de Participações Sociais, Lda. e da IPA – Imobiliária Pinhos & Antunes, Lda.

**Caixa Holding, S.A. Sociedad Unipersonal – representada por Fernando Ramirez Mazarredo**, 50 anos de idade. É Director-Geral Adjunto da Caja de Ahorros y Pensiones de Barcelona La Caixa. É Vice-Presidente do Conselho de Administração da MEFF Sociedad Holding de Productos Financieros

Derivados. É membro do Conselho de Administração da Societé Monegasque de Banque Privée, da Bolsa de Barcelona, da E-lacaixa, da CaixaBank Banque Privée (Suisse), da Iberclear e da Bolsas y Mercados Españoles – Sociedad Holding de Mercados y Sistemas Financieros, S.A. É membro da Comissão Executiva e do Conselho de Administração de Gás Natural SDG, S.A.

**Isidro Fainé Casas**, 61 anos de idade. É Director-Geral da Caixa de Ahorros y Pensiones de Barcelona “la Caixa”. É Presidente da Abertis Infraestructuras, S.A. É Vice-Presidente da Telefónica, S.A. É membro do Conselho de Administração da Caixa Holding, S.A. e da CaixaBank France.

**João Sanguinetti Talone**, 80 anos de idade. Não desempenha funções de administração ou de fiscalização em outras sociedades.

**José Alberto Ferreira Pena do Amaral**, 48 anos de idade, exerce funções executivas no Grupo BPI há 17 anos. É Presidente do Conselho de Administração da Eurolocação – Comércio e Aluguer de Veículos e Equipamentos, S.A. É membro do Conselho de Administração da BPI Madeira, SGPS, Unipessoal, S.A. e da Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A. É Gerente da BPI Locação de Equipamentos, Lda., e da BPI Rent – Comércio e Aluguer de Bens, Lda.

**Klaus Dührkop**, 50 anos de idade. É Vice-Presidente Executivo da Allianz, AG. É membro do Conselho de Administração da RAS (Itália), da Lloyd Adriático (Itália), da Allianz Subalpina (Itália), da Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., da Allianz Greece, da Assurances Federale (France) e da Koc Allianz (Turquia).

**Manuel Ferreira da Silva**, 46 anos de idade, exerce funções executivas no Grupo BPI há 20 anos. É membro do Conselho de Administração do Banco Português de Investimento, S.A., da Inter-Risco – Sociedade de Capital de Risco, S.A. e da BPI Madeira, SGPS, Unipessoal, S.A.

**Manuel Soares de Oliveira Violas**, 45 anos de idade. É Presidente do Conselho de Administração da Violas – SGPS, S.A., da Cotesi – Companhia de Têxteis Sintéticos, S.A., da Solverde – Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, S.A., da Sociedade Imobiliária da Praia da Rocha, S.A., da I.I.I. – Investimentos Industriais e Imobiliários, S.A., da Corfi – Organizações Industriais Têxteis Manuel de Oliveira Violas, S.A. e do CLIP – Colégio Luso Internacional do Porto, S.A.

**Maria Celeste Hagatong**, 51 anos de idade, exerce funções executivas no Grupo BPI há 18 anos. É membro do Conselho de Administração da BPI Madeira, SGPS, Unipessoal, S.A. É membro não-executivo do Conselho de Administração do Banco Português de Investimento, S.A. e da CVP – Sociedade de Gestão Hospitalar, S.A.

**Riunione Adriática di Sicurtá, representada por Diethart Breipohl**, 64 anos de idade. É membro do Conselho de Supervisão da Allianz AG (München), da Beiersdorf AG (Hamburg), da Continental AG (Hannover), da Karstad Quelle (Essen), da Mg Technologies AG (Frankfurt) e da KM Europa Metal AG (Osnabrück). É membro do Conselho de Administração do Crédit Lyonnais (Paris), da Assurances Générales de France AGF (Paris), do Banco Popular Español (Madrid) e da Euler & Hermes (Paris).

**Roberto Egidio Setúbal**, 49 anos de idade. É Vice-Presidente do Conselho de Administração, Director-Presidente, Director-Geral e membro do Comité Consultivo Internacional do Banco Itaú Holding Financeira, S.A. É Director-Presidente e Director-Geral do Banco Itaú, S.A. É Director Vice-Presidente Executivo da Itaúsa – Investimentos Itaú, S.A. É Presidente do Conselho de Administração e Director-Presidente do Banco Bemge, S.A., do Banco Beg, S.A., do Banco Banestado, S.A., do Itaú Banco de Investimento, S.A., da CIA Itauleasing de Arrendamento Mercantil, da Investimentos Bemge, S.A., da Itaint Participações Internacionais, S.A. e do Itaú Administradora de Consórcios, Lda. É Director Presidente do Banco Banerj, S.A., do Itaú Capitalização, S.A., da Itaú Previdência e Seguros, S.A., da Itaucard Financeira, S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, do Banco Itaú Europa, S.A., do Itaú Bank, Ltd. e do Banco Itaú Buen Ayre, S.A. É Administrador da Itaúsa Portugal, SGPS, S.A.

**Tomaz Jervell**, 59 anos de idade. É Presidente do Conselho de Gerência da Auto-Sueco, Lda. É Presidente do Conselho de Administração da Norbase, SGPS, S.A., da Auto-Sueco (Angola), SARL, da Auto-Sueco (Minho), S.A., da Soma, S.A., da Biosafe, S.A. e da Vellar, SGPS, S.A. É membro do Conselho de Gerência da Auto-Sueco (Coimbra), Lda.

**PUBLICAÇÕES, COMUNICAÇÕES E EVENTOS EM 2004**

		Datas relevantes		
		Calendário legal / regulamentar	Calendário 2004 (Datas previstas)	
Relatório e contas: Exercício de 2003	Brochura	Publicação até 30 dias após a AGA	21 Abr. 04	
	PDF		20 Abr. 04	
	RAO <sup>1</sup>		Mai. 04	
Governo do Grupo BPI: Exercício de 2003	Brochura	Publicação até 30 dias após a AGA	21 Abr. 04	
	PDF		20 Abr. 04	
	RG0 <sup>2</sup>		Mai. 04	
Relatório e contas: 1º semestre de 2004	Brochura	Publicação até 30 de Setembro	15/30 Set. 04	
	PDF			
Divulgação de Resultados Trimestrais	Comunicado	1º e 3º Trim.: até 30 dias após o final do trim.; 2º Trim.: até 30/Set	21 Abr., 21 Jul., 27 Out.	
	Apresentação	Conference Call <sup>3</sup>	21/22 Abr., 21/22 Jul., 27/28 Out.	
		Webcast <sup>3</sup>		
Eventos	Assembleias Gerais	Convocatória	Publicação até 30 dias antes da AGA	19 Mar. 04
		Propostas	Publicação 15 ou 30 dias (dependendo da proposta) antes da AGA	Entre 19 Mar. e 5 Abr.
		Resultados da AG	–	20 Abr. 04
	Dividendos	Propostas	15 dias antes da AGA	5 Abr. 04
		Anúncio	15 dias antes do Pagamento	21/30 Abr.
		Pagamento	Até 20 de Maio	2.º semana de Maio
	Conferência anual para analistas e investidores		–	A agendar
	Outras apresentações institucionais		–	Calendário de eventos disponível no site de RI
	Comunicados	Factos Relevantes	Transmitidos ao mercado no dia em que ficam disponíveis	
		Outras comunicações		
	Calendário de eventos institucionais		No início de cada semestre	Actualização permanente do calendário de eventos para o exercício em curso
	Outras obrigações de reporte	Participações qualificadas	De outras sociedades no capital do BPI	Assim que seja dado conhecimento ao BPI da ocorrência da alteração na sua estrutura accionista
			Do BPI no capital de outras sociedades abertas	Até 3 dias após a data da transacção
Transacção de acções próprias		1% do capital desde a última comunicação	Até 5 dias após a data de transacção que gerou o dever de comunicar	
		0.05% do capital numa só sessão	Imediatamente	
Transacções de acções Banco BPI realizadas pelos membros do Conselho de Administração		Até 7 dias úteis após a transacção (ou nomeação)		
Acção Banco BPI		–	Actualização permanente	
Dívida / Rating		–		
Responsabilidade Pública		–		5 Abr. 04 (Relatório Anual)
Notícias institucionais [de divulgação não obrigatória]		–	–	

1) RAO – Relatório Anual Online.

2) RGO – Relatório de Governo Online

3) No âmbito da apresentação dos resultados pela Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI.

	Canais da Direcção de Relações com Investidores				Website da CMVM
	Web site (www.ir.bpi.pt)	E-mail investor_relations@bpi.pt	Telefone 22 607 33 37	Presencialmente ou correio postal Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto	www.cmvm.pt
Disponível para envio (página de contactos)	Disponível por solicitação			Disponível por solicitação	-
Disponível	Disponível por pedido pontual ou por inscrição na mailing list				✓
	-			-	-
Disponível para envio (página de contactos)	Disponível por solicitação			Disponível por solicitação	-
Disponível	Disponível por pedido pontual ou por inscrição na mailing list				✓
	-			-	-
Disponível para envio (página de contactos)	Disponível por solicitação			Disponível por solicitação	✓
Disponível	Disponível por pedido pontual ou por inscrição na mailing list				
Disponível	Disponível por pedido pontual ou por inscrição na mailing list	Disponível por solicitação		Disponível por solicitação	✓
Disponível (em diferido)	Disponível por solicitação				-
	-	Acessível através de inscrição no serviço		-	-
Página dedicada ao evento com: propostas, boletins de voto, minutas de cartas de representação, etc; disponível em português e inglês	Endereço específico para apoio ao evento: ag2004@bpi.pt	Linha dedicada de apoio ao evento: 22 607 33 33		Elementos preparatórios da AGA: - Disponíveis na sede da sociedade na Rua Tenente Valadim, n.º 284, 4100-476 Porto; - Enviados por correio postal para todos os accionistas com mais de 5 000 acções	✓ - ✓
Página dedicada à distribuição de dividendos contendo: montantes, datas relevantes, informação fiscal, indicadores, etc; disponível em português e inglês	- Envio de notícias sobre Dividendos para os subscritores da mailing list do site de RI; - Endereço disponível para esclarecimentos			Contacto disponível para esclarecimentos	✓
Disponível (apresentação e comunicado)				Contactos disponíveis para esclarecimentos ou envio de informação	✓ (comunicado)
Disponível					
Disponível (incluindo histórico)	Envio de notícias para os subscritores da mailing list do site de RI			Contactos disponíveis para esclarecimentos ou envio de informação	✓ ✓
Disponível (eventos passados e futuros)				Contactos disponíveis para esclarecimentos ou envio de informação	-
Disponível para as datas de fim de semestre e de exercício				Contactos disponíveis para esclarecimentos ou envio de informação	✓
Disponível					✓
					✓
-					-
Cotações históricas, Gráficos, Calculador de Rendibilidade, etc.	Alerta de variação de preços e envio diário de um resumo da sessão				-
Informação sobre o programa EMTN, acções preferenciais e relatórios de rating	Envio de notícias sobre Dívida para os subscritores da mailing list do site de RI	Contacto para assuntos sobre Dívida: 21 310 11 80		Endereço para assuntos sobre Dívida: "Direcção Financeira - Mercado de Capitais, Dívida; Largo Jean Monnet, 1 - 1269-067 Lisboa"	✓ [pagamento de juros de empréstimos obrigacionistas]
Disponível				Contactos disponíveis para esclarecimentos ou envio de informação	-
Disponível (incluindo histórico)	Envio de notícias para os subscritores da mailing list do site de RI			Contacto disponível para esclarecimentos	-

## CORRESPONDÊNCIA ENTRE AS NORMAS E RECOMENDAÇÕES DA CMVM E O RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DO BPI

Descritivo	Natureza		Capítulo
	Regulamento	Recomendação	
<b>0. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO</b>			
Indicação discriminada das recomendações da CMVM sobre governo das sociedades adoptadas ou não adoptadas	✓		0.
<b>I. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO</b>			
Organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos e departamentos da sociedade no quadro do processo de decisão empresarial	✓		4.
Lista das comissões específicas criadas na sociedade com indicação da sua composição e das suas atribuições	✓		3.7.
Descrição do sistema de controlo de riscos implementado na sociedade	✓	✓	3.5. e 5.
Descrição da evolução da cotação das acções do emitente	✓		13.2.
Descrição da política de distribuição de dividendos	✓		14.
Descrição das principais características dos planos de atribuição de acções e dos planos de atribuição de opções de aquisição de acções adoptados	✓		7.3.
Negócios realizados entre, de um lado, a sociedade e, de outro, os membros dos seus órgãos de administração e fiscalização, titulares de participações qualificadas ou sociedades do Grupo	✓		11.7.
Gabinete de Apoio ao Investidor – funções, tipo de informação disponibilizada e vias de acesso	✓		12.2.
Sítio da sociedade na Internet	✓	✓	12.3.
Identificação do representante para as relações com o mercado	✓		12.4.
Indicação da composição da comissão de remunerações	✓		3.7.
Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e sua rede	✓		6.1.
Descrição dos meios de salvaguarda da independência do auditor	✓		6.2.
<b>II. EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO E REPRESENTAÇÃO DE ACCIONISTAS</b>			
Existência de regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto, nomeadamente que afastem o exercício do direito de voto por correspondência	✓		9.1.
Existência de um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência	✓	✓	9.4.
Possibilidade de exercício do direito de voto por meios electrónicos	✓		9.5.
Antecedência exigida para o depósito ou bloqueio das acções para a participação na assembleia geral	✓	✓	9.1.
Exigência de prazo que medeia entre a recepção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral	✓	✓	9.4.
Número de acções a que corresponde um voto	✓		9.2.
<b>III. REGRAS SOCIETÁRIAS</b>			
Existência de códigos de conduta dos órgãos da sociedade ou de outros regulamentos internos	✓		3.3. e 11.1.
Descrição dos procedimentos internos adoptados para o controlo de risco na actividade da sociedade	✓		3.5. e 5.
Medidas susceptíveis de interferir no êxito de ofertas públicas de aquisição (limites ao exercício dos direitos de voto, restrições à transmissibilidade de acções, acordos parassociais, etc.)	✓	✓	8.
<b>IV. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
Órgão de Administração: distinção entre membros executivos e não-executivos e membros independentes e não independentes	✓	✓	3.3.
Funções exercidas pelos membros do Órgão de Administração em outras sociedades	✓		Apêndice
Existência de uma Comissão Executiva ou de outras comissões com competência em matéria de gestão, identificando os poderes e competências atribuídos a essas comissões e a sua composição	✓		3.4.
Delimitação de competências entre o Presidente do Órgão de Administração e o Presidente da Comissão Executiva	✓		3.4.
Lista de matérias vedadas à Comissão Executiva	✓		3.4.
Informação aos membros do Órgão de Administração relativamente às matérias tratadas e decisões tomadas pela Comissão Executiva	✓		3.3.
Lista de incompatibilidades definida internamente pelo Órgão de Administração	✓		7.2.
Número de reuniões do Órgão de Administração durante o exercício em causa	✓		3.3.
Descrição da política de remuneração, incluindo designadamente os meios de alinhamento dos interesses dos Administradores com o interesse da sociedade	✓		7.1.
Indicação da remuneração auferida, distinguindo-se os Administradores Executivos dos não-executivos e a parte fixa da parte variável	✓		7.2.
Existência de comissões de controlo internas com atribuição de competências na avaliação da estrutura e governo societários		✓	3.9.
Remuneração da Administração: formas de alinhamento dos interesses dos Administradores com os Accionistas e divulgação em termos individuais		✓	0., 7.1, 7.3.
Independência dos membros da Comissão de Remunerações relativamente aos membros do Órgão de Administração		✓	3.7.
Proposta submetida à Assembleia Geral relativa à aprovação de planos de atribuição de acções e/ou de opções deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano		✓	7.3.
Investidores institucionais: utilização diligente, eficiente e crítica dos direitos inerentes aos valores mobiliários de que sejam titulares ou cuja gestão se lhes encontre confiada		✓	10.





**BANCO BPI. S.A.**

Sociedade com o capital aberto ao investimento do público

Pessoa Colectiva n.º 501 214 534

Matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o n.º 35 619

Sede: Rua Tenente Valadim, n.º 284, 4100-476 Porto, PORTUGAL

Capital Social: 760 000 000 euros